



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022	
Norma de Regência: Lei Municipal nº 900/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.717/2022 e Lei nº 9.637/1998.	
Objeto	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE.
SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DOS PROJETOS/PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO:	
SESSÃO 1 09/01/2023 às 09:00h (horário local)	CRENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).
SESSÃO 2 12/01/2023 às 09:00h (horário local)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE 2 (PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA) DAS OSS HABILITADAS.
SESSÃO 3 19/01/2023 às 09:00h (horário local)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.
Local	Secretaria Municipal de Saúde, Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço para retirada do edital	O Edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.pacodolumiar.ma.gov.br , ou ainda no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA, localizado Endereço: Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000, próximo à 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (2ª CIBM), de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00.
Comissão de Julgamento	PORTARIA N° 972, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022/SEMUS-PL
Ordenador de Despesa Responsável	Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar- MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA, torna público que fará realizar processo de seleção mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 900/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.717/2022 e da Lei nº 9.637/1998.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS para celebrar CONTRATO DE GESTÃO para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projeto vinculado à área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas nas mencionadas legislações e nas demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O Edital poderá ser retirado diretamente no endereço eletrônico www.pacodolumiar.ma.gov.br ou ainda no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA, localizado Endereço: Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000, próximo à 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (2ª CIBM), de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00.

2.3. O projeto a ser executado por meio da presente seleção estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas a promoção gratuita da saúde e bem-estar de nossos cidadãos, nos termos especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4. O prazo de vigência do Contrato de Gestão a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse entre as partes, tendo o projeto atingido os resultados esperados, poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, considerando o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022 e no art. 42 a 45 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do Município, **conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade**, nos seguintes termos:

Unidade Orçamentária: 02.1801- Fundo Municipal de Saúde- FMS

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 302- Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0127- Implant. e Implem. Dos Serviços de Alta e Média Complexidade

Projeto Atividade: 2.090- Implant. de Atendimentos, Procedimentos e Ações Coletivas de Média Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 1500100200- Receita de Imposto de Trans. Saúde

4. DA ABERTURA

4.1. Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: **09/01/2023**

Horário: **9:00h (HORÁRIO OFICIAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA).**

Local: **Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA**, localizada na Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000, próximo à 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (2ª CIBM).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, as entidades qualificadas perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental – SEMPLAN da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 900/2022, do Decreto Municipal nº 3.717/2022 e da Lei nº 9.637/1998, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias da OSS atendam aos requisitos instituídos pela legislação acima mencionada.

5.1.1. O requerimento de qualificação da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OS, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental – SEMPLAN, localizada na Rodovia MA 201, KM 19, Estrada de Ribamar, quadra 25, Vila Nazaré, CEP 65130-000, Paço do lumiar – MA, acompanhado dos seguintes documentos, a fim de demonstrar os cumprimentos dos requisitos previstos no artigo 6º da Lei n. 900/2022:

I. Estatuto Social com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II. Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais Órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da solicitação da qualificação, acompanhada de currículos e dos respectivos documentos de identificação;

III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV. Comprovação da experiência gerencial na área da saúde de, no mínimo, 2 (dois) anos, anteriores à data do requerimento de qualificação:

a) A Organização deverá apresentar atestado de capacidade técnica da Organização e/ou de seu corpo técnico/diretivo, de desempenho na execução de programas, projetos ou serviços relacionados à área da saúde, não sendo necessária a execução de ações de forma ininterrupta ao longo desse período.

V. Declaração de que não mantém servidor ou empregado público da administração pública do Poder Executivo Municipal, exercendo cargo de direção na sua diretoria ou no seu quadro de trabalhadores, ressalvada a hipótese de cessão especial de servidor civil, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 900/2022;

VI. Declaração de que não remunera servidor ou empregado público da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvada a hipótese de cessão especial de servidor civil, previsto no art. 40 da Lei nº 900/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII. Certidões de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

VIII. Comprovação de que não possui qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

5.1.2. Os documentos previstos no item 5.1.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

5.1.3. No caso de deferimento, a SEMPLAN publicará o Ato de qualificação no Diário Oficial do Município e comunicará a Organização a sua qualificação como OSS.

5.1.4. Caso não sejam atendidas as exigências previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.717/2022, a SEMPLAN deverá notificar a Organização para tomar providências e sanar as pendências em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de indeferimento da qualificação.

5.1.5. Indeferido o pedido de qualificação nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 900/2022, a SEMPLAN notificará a Organização, informando-lhe as razões do indeferimento e o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação de Recurso.

5.2. Organização Social de Saúde – OSS que tenha previsto em seu ato constitutivo a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, nos termos do inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 900/2022.

5.3. Deverá possuir experiência gerencial de, no mínimo, 02 (dois) anos, na realização, com efetividade, do objeto do contrato de gestão ou natureza semelhante, a ser comprovada no momento da habilitação técnica.

5.4. É recomendado que a OSS interessada, realize vistoria nas unidades de saúde do município de Paço do Lumiar - MA, listadas no anexo I do Termo de Referência anexado a este edital, objetivando o mapeamento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executadas as ações do projeto, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando assim na elaboração das propostas.

5.4.1. Para vistoria referida no item acima, a OSS deverá agendar previamente junto ao Gabinete da SEMUS, de forma presencial, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja designado servidor para acompanhar nos locais onde serão realizadas ações do projeto/programa, devendo a vistoria ser realizada até no máximo 05 (cinco) dias antes da abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**. Após a conclusão da vistoria será emitido atestado conforme modelo do **ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA**.

5.4.2. A vistoria deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela OSS que deverá comprovar nesse ato vínculo com a entidade. No dia agendado, um representante da Secretaria Municipal de Saúde será designado para acompanhar e prestar todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.3. A OSS que não desejar realizar a vistoria técnica, poderá juntar uma declaração, em substituição a exigência do item 5.4.1, se responsabilizando pela ausência da vistoria e afirmando que o desconhecimento não afetará a elaboração do projeto e da proposta.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da presente seleção aquelas Organizações que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

6.1.2. Entidades que não sejam qualificadas, pela SEMPLAN, como Organização Social de Saúde - OSS.

6.1.3. Tenha sofrido penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paço do Lumiar - MA.

6.1.4. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.1.5. Entidades que estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Paço do Lumiar - MA.

6.1.6. Entidades que tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da sede da Organização, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.7. Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercute em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação.

6.1.8. Que possua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.2. É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ainda que se dedique às atividades descritas no item 5.2 (art. 7º, Lei Municipal 900/2022).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, no local designado, sendo este a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA, localizado na Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000, para o recebimento dos envelopes, cada participante deverá se apresentar junto à Comissão Julgadora, para o respectivo credenciamento.

7.2. Fica a critério da OSS se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

7.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não causa inabilitação, nem a desclassificação da OSS participante, porém, a OSS que não se fizer representar participará da seleção apenas com a documentação e projeto/proposta apresentados.

7.4. O credenciamento do representante junto à Comissão Julgadora precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5. CREDENCIAMENTO: O representante legal da OSS participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

7.5.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada).

7.5.2. Termo de Credenciamento, anexo IX deste edital, e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

7.6. Somente terão direito ao uso da palavra, bem como, análise de documentos das demais participantes, rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta nos itens descritos anteriormente.

7.7. Não será admitido que um representante credenciado represente mais de uma OSS participante no processo, caso este fato ocorra, o representante em questão deverá escolher para qual OSS será credenciado, entretanto, a(s) outra(s) OSS(s) não escolhida(s) não será(ão) inabilitada(s), sendo concedido o direito de participação, entretanto, sem credenciamento, participando apenas com a documentação apresentada.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO TÉCNICO/PROPOSTA

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação/Comprovação Técnica e o Projeto/Proposta será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Julgadora, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste instrumento.

8.2. Declarada aberta a sessão, os representantes das OSS's participantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação/comprovação técnica e o projeto/proposta, não sendo mais aceito a partir desse momento, a admissão de novos participantes na seleção.

8.3. A documentação de habilitação/comprovação técnica e o projeto/proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes pardos lacrados e rubricados no fecho, conforme as especificações dos itens 8.3.1 e 8.3.2 a seguir.

8.3.1 O envelope contendo documentação de **Habilitação/comprovação técnica** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR-MA
COMISSÃO JULGADORA (PORTARIA: Nº 972/2022)
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Endereço: Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.3.2 O envelope contendo o **Projeto/Proposta** deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR-MA
COMISSÃO JULGADORA (PORTARIA: Nº 972/2022)
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Endereço: Av. 13, S/N, CSU – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, 65130-000

ENVELOPE 02 - PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.4. As Organizações Parceiras, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento da seleção, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.4.1. Identificado qualquer indício de inviolabilidade por parte dos envelopes da proponente, a Comissão Julgadora imediatamente recusará o recebimento do envelope.

8.5. O “ENVELOPE 2 - PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA” deverá conter o PROJETO, apresentado em 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita apenas TÍTULO DO PROJETO, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

8.6. Destaca-se que a documentação que compreende o conteúdo do ENVELOPE 2, não deverá constar quaisquer formas de identificação da OSS proponente, devendo ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a)** em papel A4, branco 75g/m²;
- b)** com textos justificados;
- c)** com texto em fonte “Arial”, preta, tamanho 11 pontos, espaçamento simples;
- d)** com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- e)** apresentado com folhas soltas, sem qualquer item que possa identificar sua proposta, exemplos: grampos, clips, presilhas, perfurados, encadernados;
- f)** sem qualquer forma de identificação da entidade, tais como: sua razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre, rubrica, assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

8.7. As Organizações deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA” e o ENVELOPE 02 - PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.8. A(s) OSS(s) receberá (ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da Organização proponente. (Exemplo: OSS 01, OSS 02, OSS 03).

8.9. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

8.10. Será facultado à Comissão Julgadora ou à autoridade superior da SEMUS, em qualquer fase do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do § 3º do art. 20 do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.717/2022, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do processo de seleção.

8.10.1. Ultrapassada a fase de habilitação das Organizações e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

8.11. A Razão ou Denominação Social da OSS nos documentos deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

8.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

9. DO ENVELOPE 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão Julgadora, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das **OSSs** participantes, devendo conter o seguinte:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Ato constitutivo – estatuto social em vigor - devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores.

9.3.2. Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da atual Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos da instituição.

9.3.3. Certificado de qualificação como Organização Social de Saúde – OSS conforme Decreto Municipal nº 3.717/2022.

9.3.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.

9.3.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

9.3.6. Comprovação que a OSS funciona no endereço por ela declarado.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da OSS, caso isenta, poderá apresentar declaração informando e comprovando a isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

9.4.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e certidão de regularidade da Dívida Ativa do Estado.

9.4.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da OSS, incluindo Dívida Ativa, fornecida pelo Município.

9.4.6. Prova de regularidade quanto ao FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade com relação aos Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de **experiência gerencial** de, no mínimo, 02 (dois) anos, anteriores à data de abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 900/2022, art. 13 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, mediante:

- a) Apresentação da qualificação de seu corpo técnico e/ou diretivo mediante apresentação de certificados, diplomas, registros nos conselhos profissionais respectivos; ou apresentação de atestados de capacidade técnica de desempenho na execução de programas, projetos ou serviços **relacionados à área da saúde**;
- b) A entidade deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertençam ao seu quadro de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67, ou por meio de apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;
- c) Poderão ser apresentados quantos atestados forem de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica na área de saúde.

9.5.2. Comprovação **de relacionamento com o Poder Público ou Privado**, mediante a apresentação de:

- a) Declaração em modelo próprio constando as informações referente aos Contratos de Gestão eventualmente em execução ou que tenha executado, contendo as seguintes informações a respeito de cada parceria: nome do parceiro público ou privado, vigência do contrato, projetos em execução, dados do gestor público ou privado.

9.5.2.1. Para comprovação de que trata o subitem acima, a OSS deverá apresentar, juntamente com a declaração mencionada:

- a) cópia de extratos, publicados em diários oficiais, de convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, outros contratos ou instrumentos jurídicos congêneres.

9.5.3. Declaração em modelo próprio da **OSS** de que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão/administração dos projetos a serem executados em decorrência do presente edital, devendo indicar a relação dos profissionais e equipe técnica envolvida e a função de cada um no gerenciamento e administração referente a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5.4. Declaração em modelo próprio da **OSS** informando os nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como, demonstrar o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades voltadas a execução do projeto, caso tenham.

9.5.5. Atestado de Vistoria ou declaração conforme item 5.4.

9.5.6. Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo federal, estadual e/ou municipal.

9.5.7. Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo XI).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1. Cópia do último Balanço Patrimonial, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis, subscrito por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da entidade, devidamente registrados no órgão competente.

9.6.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física representante da entidade participante.

9.7. Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de participar de seleção pública, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSS** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

9.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O **Envelope 02 - Projeto Técnico e Proposta de Preços**, deverá ser composto justamente por ambos os documentos, qual seja: o Projeto Técnico e a Proposta de Preço com a planilha de composição dos custos indiretos, sendo que ambas deverão estar em um único envelope lacrado.

10.1.1 A Comissão Julgadora procederá à abertura do envelope contendo a documentação referente ao Projeto Técnico e Proposta de Preços (Envelope 2) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão Julgadora, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.6, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

10.3. O Projeto Técnico e Proposta deverão ser apresentado em 01 (uma) via, sendo entregue para a Comissão Julgadora do CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.4. O projeto técnico deverá ser apresentado com a estrutura a seguir, devendo ser observada, minimamente, a estrutura do modelo constante do **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO**:

- a) resumo do Projeto;
- b) caracterização do Projeto;
- c) objetivos (geral e específicos);
- d) metas;
- e) avaliação de desempenho e indicadores;
- f) metodologia e estratégia de ação;
- g) resultados e impactos esperados;
- h) Planilha das despesas diretas do Projeto;
- i) cronograma de desembolso.

10.5. Juntamente com o projeto técnico deve ser apresentada **PLANILHA DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA**, referente aos custos diretos, necessários para a execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

10.6. A OSS participante deverá apresentar proposta de preço, considerando o disposto no item 11 deste edital.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta a ser elaborada está relacionada ao valor a ser repassado para OSS à título de cobertura das despesas com os custos indiretos operacionais institucionais para que a Organização Parceira realize a execução do Projeto, devendo para isso apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme **ANEXO VI** do Edital.

11.1.1. Para prestação do serviço, **faz-se necessário que a OSS credenciada estabeleça uma estrutura física própria para realização dos trabalhos do corpo diretivo e demais serviços administrativos no município de Paço do Lumiar**, tendo em vista que a Sede da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para esse fim.

11.1.2. Considera-se como custos indiretos operacionais as despesas relacionadas a manutenção da OSS, vinculados à execução do projeto, classificando-se nestes as despesas como água, luz, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários da organização, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).

11.2. Juntamente com a proposta apresentada conforme disposto no item 11.1 a OSS deverá apresentar a **PLANILHA DOS CUSTOS INDIRETOS OPERACIONAIS**, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previsto no **ANEXO VII**, onde detalhará os custos pelos grupos de despesas que compreendem a gestão do projeto a ser executado.

11.2.1. Na planilha acima citada constará os custos mensais para o rol das despesas mencionadas de forma exemplificativa no item 11.1.2, cujo valor apresentado na proposta se constituirá em parcela mensal estimada considerando que alguns custos, por natureza, não são fixos, tais como água e luz.

11.2.2. Variações significativas em alguns itens de despesas que impactarem nos custos indiretos da OSS deverão ser informados ao Município, para, em sendo o caso, realizar os ajustes necessários nos valores de repasse.

11.2.3. A OSS deverá levar em consideração, caso tenha outros PARCEIROS PÚBLICOS OU PRIVADOS, que os custos indiretos comuns aos contratos celebrados deverão ser rateadas nas devidas proporções do faturamento que cada parceria reflete em relação ao faturamento total da OSS, por exemplo: se a despesa com aluguel tem o valor total de R\$ 10.000,00, e se o valor do faturamento do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paço do Lumiar representar 40% da receita total da OSS, o Município de Paço do Lumiar irá custear 40% por cento da despesa do aluguel, ou seja, R\$ 4.000,00, sendo este o valor que deverá compor a planilha de custo mencionada no item 11.2.

11.3. Ainda deverá a OSS apresentar **DECLARAÇÃO** que, está de acordo com as áreas profissionais, que atenderá os valores de vencimentos mínimos estipulados, bem como as quantidades e forma de contratação dos profissionais, comprometendo-se a proceder com as contratações respectivas e indispensáveis à para execução do projeto, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

11.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 são causas de desclassificação da OSS participante.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (projeto técnico e proposta), entregues por representante legal da **OSS** ou por pessoa autorizada, portando **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital ou procuração para esta finalidade.

12.2. Após o presidente da Comissão Julgadora declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela respectiva Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

12.3. O julgamento da documentação constante no Envelope 01 será realizado pela Comissão Julgadora e após abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas **OSS's** presentes e pelos membros da referida Comissão.

12.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação a Comissão Julgadora procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (projeto e proposta), podendo proceder com a análise na mesma sessão ou proceder com a suspensão do procedimento, caso entenda necessário, fazendo consignar em ata sua deliberação.

12.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas ficarão sob guarda da Comissão Julgadora, ainda lacrados, até a conclusão final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo os projetos técnicos e as propostas, os documentos serão examinados e rubricados pelas **OSS's** presentes e pela Comissão Julgadora. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital, em especial contrarie o disposto no item 8.7.

12.8. Para a devida análise das propostas e projetos técnicos não identificados, a Comissão Julgadora poderá suspender a sessão, fazendo constar em ata a data para continuação do procedimento. O processo administrativo contendo a documentação das organizações participantes, ficará sob custódia da SEMUS, até a conclusão da análise e seleção pela Comissão Julgadora.

12.8.1. A Comissão Julgadora se reserva o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSS's**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

12.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO** e, quando for o caso, pelas **OSS's** presentes.

12.10. Nos termos do § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, ocasião em que será elaborada ata demonstrando o resultado da análise da documentação e a classificação das Organizações sem fins lucrativos participantes.

13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS

13.1. A OSS deverá apresentar seu projeto técnico, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e elaborar a proposta referente aos seus custos indiretos operacionais, baseado no projeto a ser executado e nas necessidades apresentadas pelo Município de Paço do Lumiar - MA.

13.2. Critérios de Avaliação e Classificação:

13.2.1. O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.1. 1º QUESITO – ANÁLISE DO PROJETO TÉCNICO E RESPECTIVA ADEQUAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA	Indicador	Pontos
A) – Quanto à adequação do projeto técnico aos elementos estabelecidos no Edital. (Verificar se foi elaborado em coerência aos critérios e de acordo com o roteiro: Resumo do projeto; Caracterização do projeto; Objetivo geral; Objetivos específicos; Metas; Avaliação de desempenho e indicadores; Metodologia e estratégia de ação; Resultados e impactos esperados; Planilha das despesas diretas do Projeto; Cronograma de desembolso).	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (25 PTS)	
	GRAU SATISFATÓRIO (10 PTS)	
	NÃO ATENDE OU INSATISFATÓRIO (0,0)	
TOTAL DOS PONTOS (ITEM A)		
B) – Quanto à adequação às políticas públicas inseridas no âmbito do projeto. (Verificar se foi elaborado em consonância às diretrizes de Saúde Pública do Sistema Único de Saúde - SUS, com conhecimento do escopo dos serviços e nexos com a realidade do Município de Paço do Lumiar, alvo do projeto)	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (25 PTS)	
	GRAU SATISFATÓRIO (10 PTS)	
	NÃO ATENDE OU INSATISFATÓRIO (0,0)	
TOTAL DOS PONTOS (ITEM B)		
C) – Quanto à adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados. (Verificar se contempla estratégias de ação e metodologia, cronograma de execução, sistemática econômico-financeira para operacionalização dos serviços propostos, observando o teto financeiro estabelecido em planilha orçamentária, metas e resultados esperados).	GRAU PLENO DE ATENDIMENTO (25 PTS)	
	GRAU SATISFATÓRIO (10 PTS)	
	NÃO ATENDE OU INSATISFATÓRIO (0,0)	
TOTAL DOS PONTOS (ITEM C)		
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS (ITEM A+B+C)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NESSE QUESITO		75

13.2.1.2. 2º QUESITO – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSS	Pontos
A) Tempo de experiência gerencial como OSS com experiência na execução de programas e projetos relacionados a saúde	Até 3 anos. () 3
	Entre 3 a 5 anos. () 4
	Há mais de 5 anos. () 5
TOTAL DOS PONTOS ITEM A	
B) A instituição e/ou seu corpo técnico/diretivo apresenta experiência na execução de projetos ou atividades envolvendo a área de saúde.	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSS ou de membros da sua Diretoria na execução de projetos envolvendo a área de saúde. (03 Pontos por cada) () 3 () 6 () 9 () 12 () 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 05).	
TOTAL DOS PONTOS (ITEM B)		
TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS (A+B)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NESSE QUESITO		20

13.2.1.3. 3º QUESITO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CUSTOS INDIRETOS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS)	Pontos
Proposta menor ao valor estimado	5
Proposta igual ao valor estimado	2,5
Propostas acima ao valor estimado	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NESSE QUESITO	5
PONTUAÇÃO OBTIDA	

13.3. A Organização que deixar de apresentar os projetos e a proposta, ou apresentar qualquer identificação em qualquer uma dessas peças será desclassificada.

13.4. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito **Mérito Intrínseco e adequação ao edital e termo de referência + Capacidade Técnica e Operacional da OSS + Critérios de Julgamento da Proposta de Preços**.

13.5. A pontuação máxima que pode ser obtida é **100 (cem) pontos**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital e termo de referência (primeiro quesito)**.

14.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Capacidade Técnica e Operacional da OSS (segundo quesito)**.

14.3. Perdurando o empate entre as **OSS's** classificadas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.

14.4. Será declarada vencedora a OSS que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** e que obtiver a maior pontuação final.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Os recursos contra o **resultado do julgamento final do CHAMAMENTO PÚBLICO** terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Av. 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar ou enviados para o email: semus@pacodolumiar.ma.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSS's** na sessão em que for divulgado, na data da ata correspondente nos termos de art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior da SEMUS, para decisão final, a ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, conforme § 1º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

15.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSS's** que poderão contrarrazoar no prazo de 5 (cinco) dias úteis (§ 2º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.4. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação da decisão recorrível, na repartição incumbida do procedimento (§ 3º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão da autoridade superior da SEMUS sobre eventual recurso interposto (§ 4º do art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.6. Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado (§ 5º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.7. A SEMUS não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado da seleção nem celebrar outros Contratos de Gestão, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo chamamento (§ 6º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.8. Aplica-se ao disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do processo de chamamento (§ 7º, art. 21 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.9. Após o anúncio público do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO** pela Comissão Julgadora será homologado o procedimento, devendo ser publicada a homologação em até 10 (dez) dias úteis (*caput* e § 1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

15.10. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologado o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a SEMUS convocará a Organização selecionada para assinatura do Contrato de Gestão, conforme interesse da administração (§ 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

16. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

16.1. A OSS selecionada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato de Gestão, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

16.2. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado ao atendimento das demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no **ANEXO X** deste Edital - **MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 25 Lei Municipal nº 900/2022 e do art. 42 a 45 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

16.3. Deverá ser firmado Contrato de Gestão com o Município de Paço do Lumiar - MA, vinculando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com informações acerca da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração do respectivo programa de trabalho com os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 22 e seguintes da Lei Municipal nº 900/2022, art. 26 do Decreto Municipal nº 3.717/2022 e dos incisos I e II do art. 7º da Lei Federal nº 9.637/98.

17. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

17.1. Iniciada a execução do Programa de Trabalho aprovado, oriundo do projeto apresentado, a Organização Parceira deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde, até o primeiro dia útil do mês subsequente à execução, ofício solicitando o repasse, juntamente com: o Relatório de Produtividade contendo as atividades realizadas no mês antecedente, a fatura atestada por comissão designada pelo município, bem como folha de pagamento da equipe envolvida, relação e valores dos serviços terceirizados, relação de materiais adquiridos e, ainda, a planilha dos custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, conforme estabelecido no § 1º art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

17.2. O Município de Paço do Lumiar efetuará o repasse dos valores necessários à execução do objeto da parceria em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso, até o quinto dia do mês, observadas as disposições previstas no contrato de gestão (§2, art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

17.3. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens do Programa de Trabalho se mostrarem inviáveis de execução por conta da composição de seu custo, a **OSS** parceira deverá solicitar o reajustamento do valor, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo, conforme parágrafo único, inciso I, do art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022 e art. 43 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

17.3.1. A solicitação de reajustamento de custo será apreciada pela SEMUS que entendendo pela sua viabilidade, emitirá parecer favorável pela recomposição do custo e procederá com a adequação do Programa de Trabalho.

18. DA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES

18.1. O Município de Paço do Lumiar poderá intervir no instrumento da parceria, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço e o regular cumprimento das obrigações assumidas pela Organização Parceira, bem como para observância das normas regulamentares e legais pertinentes, assumindo a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade, sempre que houver suspeita de alguma irregularidade, nos termos estabelecidos no art. 47 da Lei Municipal nº 900/2022.

18.1.1. Comprovada a culpa dos gestores da Organização, o Município encaminhará denúncia formal à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, requerendo a perda da qualificação instituída pela Lei nº 900/2022 e pelo Decreto nº 3.717/2022, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

18.3. Sem prejuízo da medida a que se refere o item na anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, por meio da Procuradoria Geral do Município, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público, além de outras medidas previstas em lei, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2022.

19. DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

19.1. Ocorrerá a extinção da parceria pactuada entre o Município de Paço do Lumiar e à OSS parceira, conforme art. 39 da Lei Municipal nº 900/2022 e nos arts. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, nos seguintes termos:

19.1.1. Encerramento, por advento do termo final de vigência do instrumento pactuado.

19.1.2. Rescisão unilateral pela Secretaria Municipal de Saúde, precedida de processo administrativo.

19.1.3. Por acordo entre as partes.

19.2. Nas hipóteses acima descritas, salvo disposição contrária prevista na Lei Municipal nº 900/2022 e no Decreto Municipal nº 3.717/2022, a Secretaria Municipal de Saúde garantirá à Organização Parceira, nos termos de regulamento, o valor referente ao pagamento das verbas rescisórias e indenizatórias de pessoal e de contratos com terceiros, bem como dos compromissos assumidos em função da execução do contrato de gestão até a data da sua extinção.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

20.1. A execução do projeto vencedor não será iniciada e tampouco será repassado recurso à Organização Parceira, sem que o contrato de gestão esteja devidamente assinado, pelo representante legal da respectiva organização e pelo representante da municipalidade.

20.2. Após apresentação do envelope de Documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

20.3 Para o preenchimento do Contrato de Gestão a **OSS** vencedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de conta bancária específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 900/2022 e o § 3º do art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

20.4 O extrato do contrato de gestão será publicado no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 900/2022, inciso VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.5 As informações essenciais à formalização da parceria, tais como: objeto, vigência, metas, resultados a serem atingidos pela entidade, previsão das receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, bem como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, os direitos, as responsabilidades, as obrigações das partes signatárias, repasse, condições de aditamento e reajustamento constam da minuta do Contrato de Gestão.

21. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS

21.1. Os recursos financeiros destinados a **OSS** vencedora deste CHAMAMENTO serão empregados na execução do projeto vencedor.

21.2. A liberação de recursos para implementação do Contrato de Gestão obedecerá ao respectivo cronograma de desembolso, consoante dita o artigo 27 da Lei Municipal nº 900/2022 e o art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022

22. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. A execução do objeto do Contrato de Gestão será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Monitoramento e Fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 900/2022, observando o disposto no art. 31 e seus parágrafos e nos artigos 35 a 40 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

22.2. Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, trimestralmente, por Comissão de Avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização Social de Saúde - OSS vencedora nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 900/2022.

22.3. A Comissão de Avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do art. 41 do Decreto Municipal nº 3.717/2022

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de Paço do Lumiar o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Contrato de Gestão, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSS's** participantes direito à indenização.

23.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora do CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.3. O Programa de Trabalho, oriundo do projeto selecionado, poderá ser alterado, no momento de ordem de serviço para execução, podendo ser reduzido a quantidade de profissionais envolvidos na execução, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade, entretanto a administração deverá respeitar o valor máximo previsto a título de valor a ser pago.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.1. Constituem-se anexos do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

ANEXO V – PLANILHA DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – PLANILHA DOS CUSTOS INDIRETOS E OPERACIONAIS (PLANILHA A E PLANILHA B)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

Paço do Lumiar - MA, 18 de novembro de 2022.

MÁRCIO PEDRO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A contar de 1988 o cuidado com a preservação da vida ganha status constitucional, e os artigos relacionados à saúde demonstram que a democratização nacional dos serviços de saúde, passam a depender do acolhimento do cidadão de forma integral.

1.2. Nesse sentido, passasse a considerar que quando se trata da saúde coletiva, as políticas públicas não podem ser mais destinadas somente a curar a doença, mas devem ser voltadas para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos, reorientação da assistência aos doentes e a melhoria da qualidade de vida população.

1.3. Estas demandas provocam um aumento por serviços de saúde que, na maioria das vezes geram transtornos para as instituições públicas, particularmente, para os municípios que já convivem há anos com as dificuldades de atendimento adequado, o que coloca em xeque o resultado das políticas públicas e contribui cada vez mais para a desumanização dos serviços de saúde.

1.4. Sabemos, entretanto, que os avanços do conhecimento e da técnica têm forte repercussão na área da saúde, tanto no diagnóstico como no tratamento, tanto na prevenção como na cura das doenças, tudo isso refletindo diretamente no conforto pessoal, na qualidade de vida e na longevidade das pessoas.

1.5. Desta forma, um espaço de atendimento à saúde, seja em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento, tornam-se ambientes que refletem nas condições de vida da população. Portanto, garantir um atendimento humanizado eleva a qualidade de vida, aprimora as relações entre profissionais de saúde e usuários, dos profissionais entre si, e das unidades de saúde com a comunidade.

1.6. Porém, para que o atendimento humanizado e de alta qualidade aconteça é necessário que se crie condições propícias para o trabalho digno das equipes de saúde, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, conseqüentemente, refletindo na diminuição do sofrimento da população.

1.7. Dados levantados a partir de 2021, pela nova gestão da Secretaria de Saúde, demonstraram que muitas são as ações que precisam ser melhoradas e outras ainda que devem ser implementadas para que esse atendimento humanizado aconteça de forma satisfatória.

1.8. Neste sentido, propõem-se a seleção de Organizações Social de Saúde – OSS, objetivando atender a implantação do PROJETO “PAÇO SAÚDE AVANÇANDO” em conformidades com as justificativas, especificidades e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.9. Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a elaboração de Programa de Trabalho da Organização Social de Saúde - OSS a ser selecionada para firmar Contrato de Gestão, a fim de promover o desenvolvimento de ações complementares aos programas e serviços na área da saúde do Município de Paço de Lumiar.

1.10. Além do conteúdo deste Termo de Referência, a OSS interessada poderá também consultar informações de recursos físicos e serviços de saúde existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES bem como informações quanto a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS para formação de vínculo de cooperação, mediante a celebração de Contrato de Gestão visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de trabalho voltado à área da saúde, de forma complementar**, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 900/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.717/2022, na Lei nº 9.637/1998 e nas demais condições deste Termo de Referência.

2.2. O programa de trabalho a ser executado por meio da presente seleção estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente no fortalecimento da Atenção Primária e Média Complexidade.

2.3. As ações serão desenvolvidas em prédios públicos municipais com mobiliários e equipamentos devidamente patrimoniados pelo município, a serem disponibilizados por meio de permissão de uso pela Municipalidade e mediante elaboração de inventário dos bens existentes.

3. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE PARCERIA

3.1. O Governo Federal transferiu a gestão da saúde para o administrador municipal, sendo-lhe imposta a realização de diversas ações necessárias ao funcionamento das Unidades de Saúde, aumentando a carga municipal de serviços, o que fez com que muitos municípios, viessem a necessitar de parcerias de atendimento.

3.2. Os artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal de 1988 preveem a possibilidade da execução das ações voltadas para a saúde tanto diretamente pelo gestor público, como através de terceiros, sendo que, uma das diretrizes básicas previstas para a saúde é, justamente, a participação da comunidade, posto isto, tanto a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (art. 199 da CF).

3.3. Dentro desta perspectiva cabe ao município a operacionalização das políticas públicas de saúde existentes, de forma integral e completa, inserindo as mesmas em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.4. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o conjunto de ações preconizadas pelos programas inseridos nas políticas públicas de saúde.

3.5. Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo a necessidade de produzir mudanças nas formas tradicionais de gerir e prestar assistência à saúde no Município vem atuando de forma descentralizada desde 2020, mediante parceria com Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 719/2017.

3.6. Entretanto, com o advento da nova legislação que trata das parcerias com Organizações do Terceiro setor voltada, exclusivamente, para área da saúde, Lei Municipal nº 900/2022, a Secretaria Municipal de Saúde, **visando o desenvolvimento e aprimoramento dos programas de saúde municipais existentes, bem como a implantação de novos serviços (CAPS I, CAPS AD, Centro de Reabilitação-CER e Centro de Atenção Integral à Saúde do Idoso)** em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH da Atenção e da Gestão do SUS, que por sua vez, busca a efetivação dos princípios do SUS, **apresenta como proposta de melhoramento na gestão municipal de saúde, a implantação do “Projeto Paço Saúde Avançando”, mediante a celebração de Contrato de Gestão.**

3.7. Sabe-se que a Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar se apresenta como a melhor maneira de atender as necessidades da população, por isso, buscamos através do projeto a ser desenvolvido contemplar ações voltadas às áreas da saúde que, no seu somatório, englobam as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde do município. O programa a ser implementado deve ser adaptado à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

3.8. O modelo proposto, constante na mencionada legislação municipal, tem origem na Lei Federal nº 9.637/1998; a qual dispõe sobre a qualificação como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

3.9. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite a colaboração da OSS com o ente público, não havendo a transferência completa de um serviço que incumbe ao Poder Público, referindo-se à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades de interesse público. Não há remuneração por serviços prestados e sim a transferência de recursos públicos, sendo obrigatória a prestação de contas não só ao ente repassador da verba, como também ao Tribunal de Contas do Estado.

3.10. As legislações mencionadas preveem ainda, uma forma de avaliação do Contrato de Gestão efetivamente voltada à verificação do desempenho global do projeto em relação aos benefícios destinados à população, por intermédio de uma Comissão de Avaliação - CA composta por representantes do órgão estatal parceiro e da OSS, sendo, portanto, sua principal característica a preocupação com a eficácia e o resultado.

3.11. Sabe-se que esse formato de parceria entre o poder público e as OSS, tem servido como importante vetor de desenvolvimento econômico e social em diversos municípios e estados brasileiros¹, mediante a implantação de programas e projetos de políticas focadas no interesse público, dentre elas a saúde pública.

¹ A exemplo dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais e Maranhão.
Secretaria Municipal de Saúde
Av. 13, S/N, Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
E-mail: semus@pacodolumiar.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.12. Em sua maioria a decisão de celebrar parcerias com o Terceiro Setor para atender as ações de saúde, baseiam-se no fato de que tais organizações, pelo seu caráter não governamental, possuem maior autonomia e flexibilidade para gerir os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, resultando em agilidade e resolutividade nos processos de gestão, o que, sem dúvida, assegura melhores resultados na prestação dos serviços postos à disposição da coletividade.

3.13. Tais parcerias, quando aplicadas e fiscalizadas adequadamente, resultam em economicidade para os cofres públicos, tendo em vista que, tais organizações, não tem como escopo a mercantilização de seus serviços, portanto, sua atuação é no sentido de racionalizar os recursos disponíveis com foco principal na promoção dos resultados.

3.14. O projeto a ser apresentado pela Organização delimitará os objetivos, as metas, os prazos, os resultados esperados e os custos das ações a serem realizadas, observadas as diretrizes proposta pela Administração Municipal, de modo a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços a serem realizados pela OSS parceira.

3.15. O projeto a ser inserido na rede de serviços de saúde do município está em conformidade com a realidade local e com as diretrizes do Ministério da Saúde, e deverá garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde envolvidas nas ações a serem desenvolvidas, em parceria, dotando-as de recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelas políticas de saúde a serem implementados.

3.16. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar entendendo a necessidade de atuação mais efetiva na gestão de saúde pública de forma integral e multidisciplinar, de modo a atender as necessidades da população, propõe o presente modelo de parceria, objetivando a implantação do projeto intitulado “Projeto Paço Saúde Avançando” visando o fortalecimento da Atenção Básica, da Vigilância em Saúde, da Atenção Ambulatorial, dos Atendimentos Psicossociais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como a implantação de novos serviços na Média Complexidade.

3.16.1. A implantação de novos serviços a serem inseridos na rede de saúde pública do Município de Paço de Lumiar, decorrem da necessidade de melhoria em áreas extremamente relevantes para a melhoria da qualidade de vida da população luminenses, sendo eles:

3.16.1.1. Um novo **Centro Especializado de Reabilitação (CER II)** um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação física e mental, para o Fortalecimento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

3.16.1.2. Um **Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I** de caráter aberto e comunitário voltado ao atendimento de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial, para o atendimento de crianças e adolescentes e um **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS AD** voltado para o atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, ambos para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.16.1.3. Um **Centro de Referência para à Pessoa Idosa** com atendimento especializado para assegurar as condições necessárias à manutenção da capacidade funcional do idoso, com conhecimento em envelhecimento e saúde da pessoa idosa, mediante oferta de atendimento completo especializado, dentre eles, consultas médicas, assistência social, atendimento psicológico, atividades em grupo entre outros meios de apoio às necessidades dos idosos.

3.16.2. Ativação das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBSs, sendo elas Unidade Básica de Saúde Mercês, Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte e Unidade Básica de Saúde Nova Vida, inativas no momento.

3.17. Em suma, o presente Termo de Referência tem por objetivo, informar e concretizar a parceria entre Organização Social de Saúde – OSS e a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, para a implantação do “Projeto Paço Saúde Avançando”, visando à complementaridade das atividades na área da saúde, propondo um melhor atendimento, celeridade nos processos, programas de prevenção mais amplos, enfim, contribuir para a formação de um atendimento de bases sólidas que venha a atender o cidadão de forma completa, integral e humanizada.

4. DIRETRIZES PARA PARAMETRIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROPOSTA/ PROJETO

A Organização interessada em participar da seleção de que trata esse Termo de Referência deverá observar os critérios e as orientações a seguir, estabelecidos para parametrizar a elaboração da proposta/projeto a ser apresentado no Chamamento Público.

4.1. DOS OBJETIVOS

4.1.1. Objetivo Geral

4.1.1.1. O êxito de um projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos, e é medido pelos indicadores de desempenho. O objetivo geral é a situação concreta que se quer conseguir no projeto. Na maioria das vezes, um objetivo geral atende a várias áreas temáticas. São os benefícios esperados, em longo prazo. Para elaborá-lo deve ser pensar em termos de tempo e espaço. Geralmente, o objetivo “maior” só será atingido com uma série de estratégias e objetivos específicos. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados, e estes devem ser ordenados em uma sequência lógica no tempo. Não deve ser escrito de qualquer forma, aleatoriamente.

4.1.1.2. Este projeto deve visar garantir saúde de qualidade, criando e realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços de saúde e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes luminenses, por intermédio de cooperação entre uma Organização Social de Saúde - OSS e a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1.3. O projeto intitulado “Paço Saúde Avançando” envolve atividades de profissionais da área de saúde para atuar em programas da Atenção Básica, no nível complementar também engloba atividades médicas especialistas, serviços de odontologia especializada, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.1.4. O projeto prevê a estruturação do sistema de saúde de Paço do Lumiar, tanto no que se refere a sua organização, quanto na qualidade e impacto da atenção prestada, através do desenvolvimento da Redes de Atenção à Saúde – RAS, a fim de promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária e eficiência econômica para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população.

4.1.2. Objetivos Específicos

4.1.2.1. No modelo adotado para formatação do projeto, chamamos os resultados desejados de objetivos específicos. Estes objetivos devem ser detalhados e, ao longo da execução do projeto, perseguidos, conforme cronograma de trabalho e metodologia previamente definidos.

4.1.2.2. De caráter operacional, os objetivos específicos são os propósitos intermediários ou imediatos, e definem os resultados concretos desejados das atividades duradouras e ações não duradouras, e melhor se expressam quando quantificados.

4.1.2.3. O objetivo específico fundamental é aquele que materializa a meta proposta, o resultado obtido pelas atividades específicas que a OSS se propôs a desenvolver para a transformação do ambiente encontrado.

4.1.2.4. Os objetivos específicos são atingidos por meio de atividades e ações, que utilizam uma metodologia adequada. A eficácia das ações que permitam atingir estes objetivos poderá ser medida por meio de indicadores de desempenho - ID, relacionados a cada ação que produza a meta estabelecida, e o resultado esperado. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

4.1.2.5. Um objetivo específico que expresse “desenvolver um espírito de colaboração entre parceiros” exigirá definir o que se entende no projeto, por “espírito de colaboração”? Como se alcança? Quais os parâmetros que serão considerados aceitáveis para o cumprimento deste objetivo? O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso.

4.1.2.6. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos devem ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação), apropriados (vinculados aos objetivos gerais, às estratégias, à visão e à missão), determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização), claros (para evitar interpretações diversas) e realistas (espelhando a realidade).

4.1.2.7. Os objetivos específicos são aqueles que devem ser alcançados por meio do projeto proposto. Enquanto os objetivos gerais são de nível maior e, portanto, definidos de forma genérica, os objetivos específicos devem ser definidos de forma muito clara.

4.1.2.8. Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

I. Fortalecer e ampliar a Atenção Básica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Melhorar o atendimento nas unidades de saúde, com quantidade, qualidade e agilidade;
 - b) Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças;
 - c) Implementar e fortalecer as ações de Prevenção e Promoção à Saúde conscientizando a população como ator fundamental para diminuir incidência de doenças endêmicas;
 - d) Capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) Ativação das 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBSs, sendo elas Unidade Básica de Saúde Mercês, Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte e Unidade Básica de Saúde Nova Vida, inativas no momento
- II. Implementar e Implantar Ações de Média complexidade:
- a) Garantir acesso à população aos exames complementares e atendimentos especializados de rastreamento;
 - b) Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população;
 - c) Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
 - d) Garantir acesso à população a atendimentos especializados de rastreamento;
 - e) Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS através da implantação e implementação de ação e serviços como CAPS Infantil e CAPS AD;
 - f) Ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência através da implantação do Centro de Reabilitação-CER;
 - g) Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência;
 - h) Melhorar o atendimento nas unidades de saúde, com quantidade, qualidade e agilidade;
 - i) Capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2.9. Grande parte da dificuldade de organização e deficiências na execução dos projetos deriva de uma definição equivocada ou insuficiente dos objetivos específicos.

4.1.2.10. Estes objetivos devem ser especificados em função das mudanças concretas em matéria de comportamento, condições ou situações que o projeto deve propiciar e, ao mesmo tempo, contribuir para o objetivo geral estabelecido.

4.1.2.11. Cuidado especial deve ser dado ao enunciado do objetivo específico do projeto. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara, direta e sem ambiguidade.

4.1.2.12. Devem ser viáveis hierarquizados, mensuráveis, e cronologicamente definidos. Um erro comum e frequente encontrado é a redação de objetivos específicos como atividades e resultados esperados.

4.2. DAS METAS

4.2.1. Como o objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar, onde se está querendo chegar, alcançar, propósito. As metas são as definições em termos quantitativos e com um prazo determinado. Andando junto com os objetivos, as metas são tarefas específicas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alcançá-los, sendo temporais, ou seja, estipulam prazos. Quando as metas são atingidas, você consegue atingir os objetivos.

4.2.2. Metas (quanto se quer atingir/atender?). Quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

4.2.3. As metas que não puderem ser expressas quantitativamente, serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir. As metas devem ser precisas, claras e conter as informações necessárias. Exemplo de meta mal elaborada: “permitir que beneficiários carentes melhorem sua saúde”. Exemplo da mesma meta com redação mais precisa: “Conseguir que a média X de atendimentos seja otimizada e/ou a média Y de queixas sejam reduzidas a cada semestre”. Deve ter redação clara ser mensurável (verbos mais utilizados: aumentar, diminuir, reduzir, manter, atingir, alcançar, ter, obter) espelham os resultados quantificados que deverão ser atingidos dentro de um período previamente estabelecido. Expressa resultado, define prazo (início e fim).

4.2.4. Na elaboração das metas a OSS deverá considerar que a Secretaria Municipal de Saúde pretende com o projeto “Paço Saúde Avançando”, o alcance dos quantitativos mínimos estabelecidos, levando em consideração as metas pactuadas no Plano Plurianual, observado o disposto no quadro sugerido no Anexo II.

4.2.5. Exemplo de metas que podem ou devem ser quantificadas, ficando a critério da própria OSS proponente a implementação de outras:

4.2.5.1. Agentes Operacionais: cumprir com as rotinas de deslocamento de usuários do SUS, respeitando os horários, agendamentos e normas de segurança, cumprindo os devidos cronogramas conforme a demanda do serviço.

4.2.5.2. Especialidades médicas: manter atendimentos em consultas especializadas encaminhadas pela rede básica de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.5.3. Todos os serviços deverão atingir no mínimo de 80% de avaliação satisfatória em pesquisa de satisfação no primeiro ano devendo ser aumentado o índice gradativamente em caso de aditivo.

4.2.5.4. Os profissionais médicos deverão respeitar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, bem como realizar encaminhamentos e procedimentos conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

4.3. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES

4.3.1. A entidade parceira deverá desenvolver o projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas no edital. Para tanto, deverá seguir as orientações quanto aos objetivos, metas, indicadores e estratégias constantes deste Termo de Referência e, a partir dessas orientações apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.2. Os indicadores fornecem evidências concretas de andamento das atividades de alcance dos resultados e a realização do objetivo do projeto. É uma régua ou padrão que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar variações em alguma dimensão da realidade, relevante para os objetivos de um projeto a quantificação de resultados.

4.3.3. Os indicadores de desempenho são o principal instrumento de avaliação da eficácia do projeto que se pretende implantar, e são elaborados para cada atividade produtiva, duradoura. Os ID comparam os resultados obtidos com as metas estabelecidas para cada atividade ou ação, porém não são imprescindíveis para medir a eficácia de ações puramente administrativas, não duradouras, que se destinem à organização administrativa necessária para a implementação do projeto: as ações intermediárias, ou ações-meio, não exigem indicadores de desempenho.

4.3.4. A avaliação se refere à forma como o projeto é conduzido, à eficiência dos métodos e procedimentos empregados. A avaliação mede o progresso na realização dos objetivos, identifica e mensuram os aspectos ligados ao como fazer, tais como a qualidade dos medicamentos, atendimentos, equipamentos e materiais clínicos utilizados, o aproveitamento dos capacitando (%), o índice de frequência, etc.

4.3.5. Refere-se à eficácia dos métodos e procedimentos utilizados e denota as transformações sociais geradas pelas atividades. Quando as metas de um determinado projeto, para um determinado lapso de tempo, são atingidas, diz-se que o resultado foi obtido com eficácia. O conceito de eficácia também está associado ao de qualidade, no sentido de que ser eficaz pressupõe o fiel atendimento às especificações de uma determinada meta.

4.3.6. Refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade. O impacto é medido pela melhoria ocorrida na qualidade de vida e bem-estar do público-alvo direto ou indireto, a médio e longo prazo, como resultado da melhoria das condições ambientais.

4.3.7. Para cada objetivo específico, pode-se identificar ou não os indicadores quantitativos e qualitativos do impacto social previsto para o projeto, assim como os meios de verificação.

4.3.8. Normalmente os critérios adotados para análise dos projetos são: a coerência com os objetivos gerais, que são em geral estabelecidos para uma área ou tema; a exequibilidade, em função da metodologia de trabalho e estratégias propostas; a sustentabilidade, no sentido da permanência de seus efeitos após o término do projeto; a relação custo/benefício, considerada frequentemente nos projetos como o menor custo para a produção dos efeitos desejados.

4.3.9. Descrição dos objetivos, metas, indicadores e estratégias, que constam no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (Modelo Exemplificativo que deverá ser adotado na elaboração do Projeto, conforme interesse da OSS proponente, levando em consideração as metas mínimas pactuadas descritas no anexo III):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos Específicos	Resultados	Atividades
Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde;	Atendimento básico gratuito a população Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes	<ol style="list-style-type: none">1. Atender demanda por atendimento médico nas unidades de saúde;2. Realização de consultas por profissional enfermeiro;3. Realização de procedimentos pela Estratégia de Saúde da Família;4. Proporcionar apoio técnico para Estratégia de Saúde da Família;5. Realizar visitas domiciliares por equipe multiprofissional;6. Realizar ações educativas e preventivas em escolas contempladas no Programa Saúde na Escola;7. Prover atendimentos odontológicos com intuito de tratar e prevenir doenças da saúde bucal;8. Realizar trabalhos com grupos específicos (Hipertensos, diabéticos, gestantes, tabagismo etc.);9. Realizar vacinação em todos os ciclos de vida;10. Implantar diretrizes e protocolos de atendimentos;11. Capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam nas atividades relacionada ao projeto. <ol style="list-style-type: none">1. Realização de campanhas de vacinação; Realizar atendimentos e acompanhamento médico pediátrico
Implantação e Implementação da Média complexidade	Atendimento especializado gratuito à população Luminense	<ol style="list-style-type: none">1. Garantir consulta médica em diversas especialidades nos Centros de Especialidades;2. Realizar consultas por equipes multiprofissional;3. Fornecer apoio logístico e técnico para equipe multiprofissional;4. Garantir atendimentos odontológico especializado;5. Realizar atendimento de Urgência;6. Garantir Atendimento domiciliar para pacientes acamados por equipe multiprofissional;7. Garantir atendimento de reabilitação física e psicológica;8. Garantir apoio psicossocial aos pacientes com sofrimento psíquico;9. Capacitar profissionais que atuam na Média Complexidade.

4.4. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

4.4.1. A metodologia nada mais é do que um passo a passo ou um conjunto de procedimentos e técnicas a serem utilizadas que, articuladas, numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto. A metodologia deve manter rigorosa coerência e consistência com a solução buscada para o problema focalizado e deve estar sumariamente descrita no projeto.

4.4.2. Deve-se usar a metodologia já consagrada e que a experiência já provou ser eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.3. Não se deve confundir metodologia com as ações práticas. É a linha de raciocínio que descreve os procedimentos técnicos necessários para realização das atividades previstas. Descreve qual as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes.

4.4.4. Deve-se descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Poderá se destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de promoção e atendimento dos públicos beneficiários, os locais de atendimento desses grupos ou de execução das atividades, a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores, os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É a descrição da maneira como o projeto será desenvolvido, ou seja, o como fazer, como será empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4.4.5. O princípio metodológico a ser seguido pela Organização Parceira deverá ser o de auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes de saúde e de melhoria da qualidade de vida, por meio de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação da OSS, sem invadir atividades específicas da administração pública municipal.

4.4.6. As participantes da seleção deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

4.4.7. Para atingir os objetivos traçados, a OSS deverá atuar junto ao município, através das equipes de saúde no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos da SEMUS, incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

4.4.8. Para tanto, certamente, a OSS deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

4.4.9. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, sendo que a Administração Municipal já mencionará como opção o regime baseado na realidade atual, para fins de apresentação do Projeto, entretanto na fase de execução a OSS poderá adotar outro regime de contratação, sendo mais vantajoso para o município.

4.5. DOS GRUPOS DE CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

4.5.1. A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

4.5.2. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas acima, sendo permitido que o proponente agregue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

4.5.3. A forma de contratação dos profissionais envolvidos na execução do Projeto pela OSS se dará de duas formas, sendo:

a) GRUPO I - CLT Composto pelos executores do Contrato de Gestão contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

a.1) O grupo 1 será composto pelos seguintes custos: o valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pelo município de Paço do Lumiar, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).

b) GRUPO II - Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

b.1) O grupo 2 será composto pelos seguintes custos: o valor da prestação de serviços.

b.2) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSS**.

4.5.4. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do Contrato de Gestão, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

4.6. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto "Paço Saúde Avançando" a ser desenvolvido no âmbito do Município em parceria com a OSS, mediante a celebração do Contrato de Gestão, abrange as seguintes áreas e profissionais:

ÁREA A: ATENDIMENTO MÉDICO COMPLEMENTAR

4.6.1. O projeto de atendimento médico complementar visa ampliar o atendimento aos beneficiários do SUS Municipal, através do acolhimento feito por profissional médico, clínico geral e especialista nas diversas áreas, que deve auxiliar as atividades das unidades de saúde garantidas que as pessoas que buscam o serviço público sejam atendidas, ou seja, não sejam frustradas em suas expectativas e direitos.

4.6.2. O programa prioriza as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde que envolva as mais diversas áreas e especialidades.

4.6.3. Estimativa de recursos necessários para a área A:

4.6.3.1. As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais, procedimentos e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS/ CARGOS	ESPECIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO	QTD	JORNADA/ HORAS/ QUANTIFICAÇÕES MENSAIS	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
ALERGOLOGIA	Realizar atendimento na área de alergologia, desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
CARDIOLOGIA	Realizar atendimento na área de cardiologia, desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, 03diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 500 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II
CLÍNICA GERAL	Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia; prevenção secundária, definida como prevenção da evolução de enfermidades ou	20	200H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos; e a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 7000 consultas mês por especialidade)			
DERMATOLOGIA	Realizar atendimento no âmbito da dermatologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 500 consultas mês por especialidade)	2	80H	GRUPO II
ENDOCRINOLOGIA	Realizar atendimento no âmbito da endocrinologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 450 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GASTROENTEROLOGIA	Realizar atendimento na área da endoscopia digestiva; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento de pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 450 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II
GERIATRIA	Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
GINECOLOGIA	Realizar atendimento no âmbito da ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de	4	80H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	800 consultas mês por especialidade)			
INFECTOLOGIA	Realizar atendimento na área de infectologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 100 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
NEFROLOGIA	Realizar atendimento na área de nefrologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
NEUROLOGIA	Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza	2	60H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participa de Junta Médica quando convocado. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 300 consultas mês por especialidade)			
NEUROPEDIATRIA	Realizar atendimento na área de neuropediatria; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 240 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
OFTALMOLOGIA	Realizar atendimento na área oftalmologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 500 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ONCOLOGIA	Realizar atendimento na área de oncologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)	1	40H	GRUPO II
ORTOPEDIA	Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 500 consultas mês por especialidade)	2	80H	GRUPO II
OTORRINOLARINGOLOGIA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e	1	40H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 400 consultas mês por especialidade)			
PEDIATRIA	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 700 consultas mês por especialidade)	3	80H	GRUPO II
PERÍCIA MÉDICA	Realizar perícia médica, elaborar laudos e pareceres periciais, realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)	1	80H	GRUPO II
PROCTOLOGIA	Realizar atendimento na área de proctologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida	1	40H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 200 consultas mês por especialidade)			
PSIQUIATRIA	Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 800 consultas mês por especialidade)	4	40H	GRUPO II
PSIQUIATRIA INFANTIL	Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 400 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REUMATOLOGIA	Realizar atendimento na área de reumatologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer atividade que, por sua natureza, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 300 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II
UROLOGIA	Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) nas patologias de bexiga, próstata, calculo renal, sistema urogenital, tumores do trato geniturinário, reprodução e disfunção sexual masculina e DST. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto. (mínimo de 500 consultas mês por especialidade)	2	40H	GRUPO II
MEDICINA INTERVENCIÓNISTA	Atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte básico ou avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante	3	144H	GRUPO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. (mínimo de 36 plantões mês)			
--	---	--	--	--

4.6.3.2. A OSS, na contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados na área A, deverá levar em consideração a exigência prevista no art. 1º da Lei 6.839/1980, a fim de, garantir que o prestador do serviço esteja devidamente regularizado junto ao CRM.

4.6.3.3. Todos os serviços acima relacionados deverão ser prestados por profissionais graduado em medicina por instituição de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC; acrescido de registro de Conselho Regional de Medicina - CRM.

ÁREA B - ATENDIMENTO INTEGRAL COMPLEMENTAR:

4.6.4. O objetivo da área de Atendimento Integral Complementar é ampliar o campo de trabalho, passando a realizar o desenvolvimento de políticas públicas além dos atendimentos básicos e especializados, disponibilizando de serviços profissionais da saúde como enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, odontólogos, odontólogos especialistas, educador físico, nutricionistas, entre outros serviços, em ações diferenciadas e que são extremamente importantes no processo de melhoria da saúde pública.

4.6.5. As ações de atuação de determinados profissionais, são de fundamental importância na qualificação profissional dos servidores públicos e da população, na formação e gestão dos grupos de idosos, gestantes, hipertensos, diabéticos e etc., devendo os atendimentos serem realizados nas dependências das unidades públicas e também nos domicílios dos cidadãos.

4.6.6. Assim, promover o bem-estar das pessoas prolongando a condição de Saúde e aumentando a expectativa de uma vida plena, saudável e produtiva. Sendo sua atuação decisiva para a mudança de hábitos, aumentando o sucesso do tratamento médico.

4.6.7. Estimativa de recursos necessários para a área B:

4.6.7.1. As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO/CARGO	ESPECIFICAÇÃO / ATRIBUIÇÕES	QTD	JORNADA / HORAS / QUANTIFICAÇÃO MENSAL	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	03	150 HORAS	GRUPO I
DIRETOR TÉCNICO SAMU	Assessor assuntos técnicos, responsável por assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição.	02	150 HORAS	GRUPO I
ENFERMEIRO	Prestação de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, domiciliar ou ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	03	180 HORAS	GRUPO I
ENFERMEIRO ESF	Prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar e também para atuar na Estratégia de Saúde da Família no atendimento ambulatorial clínico geral, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	22	200 HORAS	GRUPO I
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Prestar de serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive	03	12 PLANTÕES SEMANAIS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	atua na Base e nas Unidades Móveis, prestar atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;			
EDUCADOR FÍSICO	Prestar serviços na área de educação física, desenvolvendo trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS, atuando junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família, Atendimento ao Autista e mais projetos voltados para realização de suas atividades, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	02	150 HORAS	GRUPO I
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Prestar serviços na área ambiental, com foco para soluções para problemas ambientais como poluição do solo, água e ar, descarte de resíduos sólidos, entre outros, e demais projetos voltados para realização de suas atividades, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	01	150 HORAS	GRUPO I
FARMACÊUTICO	Prestar serviços como Responsável Técnico no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado.	20	200 HORAS SEMANAIS	GRUPO I
FARMACÊUTICO PLANTONISTA	Prestação de serviços como Responsável Técnico no atendimento e dispensa de medicamentos aos usuários da saúde pública participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal, acompanhando todo o processo de recebimento, armazenamento e utilização de medicamentos, Controle das substâncias psicoativas utilizada nas unidades móveis, conforme exigências legais; participação das discussões relativas aos protocolos de tratamento para o atendimento das urgências, Controle das	03	03 PLANTÕES SEMANAIS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	substâncias psicoativas utilizada nas unidades móveis, conforme exigências legais; além das demais atividades correlatas para o cumprimento das metas e objetivos previstos no projeto a ser elaborado.			
FISIOTERAPEUTA	Prestação de serviços de fisioterapia ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de fisioterapia, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	04	150 HORAS	GRUPO I
FONOAUDIOLOGIA	Prestação de serviços de fonoaudiologia ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de fisioterapia, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado	03	180 HORAS	GRUPO I
GESTOR DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE	Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território; fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.	27	200HORAS	GRUPO I
MUSICOTERAPEUTA	Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social. Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo. Realizar tratamento grupal e individual utilizando procedimentos musicoterapêutico. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	01	150 HORAS	GRUPO I
NUTRICIONISTA	Prestar serviços na área de nutrição, desenvolvendo trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS, através de melhoria da alimentação, atuando junto às unidades de Saúde da Família e demais projetos voltados para realização de suas atividades, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	02	180 HORAS	GRUPO I
ODONTÓLOGO	Prestar serviços na área de odontologia	05	180 HORAS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ligados às unidades e projetos, voltados para a realização de atividades inerentes à área de odontologia, para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.			
PEDAGOGO	Prestar de serviços na área pedagógica aos pacientes do SUS e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	02	150 HORAS	GRUPO I
PSICÓLOGO	Prestar serviços na área de psicologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia, para atuar em auxílio à equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	03	150 HORAS	GRUPO I
PSICÓLOGO INFANTIL	Prestar serviços na área de psicologia, ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia, para atuar em auxílio à equipe já existente, na voltado para criança e adolescentes, realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	03	150 HORAS	GRUPO I
PSICOPEDAGOGO	Prestar serviço na área de psicopedagogia, voltadas para e melhorar os processos de assimilação de conhecimento para pessoas que apresentam dificuldades em processos de aprendizagem independentemente do motivo, realização de atendimento individualizado ou em grupo, de usuários do sistema público de saúde, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	02	150 HORAS	GRUPO I
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	03	150 HORAS	GRUPO I
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de	08	200 HORAS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	instrumentais; executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições inerentes ao cargo e à área. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto..			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prestar serviços na área de técnico de enfermagem ligados às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, bem como para atuar na Atenção Básica, junto ao SAMU e no atendimento ambulatorial, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	25	180 HORAS	GRUPO I
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência.	06	12 PLANTÕES	GRUPO I
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Planejamento e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto.	01	200 HORAS	GRUPO I
VETERINÁRIO	Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos; Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos; Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde	01	150 HORAS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.			
--	---	--	--	--

4.6.7.2. A OSS irá realizar as contratações dos profissionais pelo Grupo I, preferencialmente irá adotar esta metodologia, sendo que excepcionalmente e devidamente justificado poderá ocorrer a contratação em moldes diferentes, desde que seja em prol do interesse público e vantagem para execução do programa de trabalho.

4.6.7.3. Todos os profissionais de nível superior deverão ser profissionais graduados nas áreas respectivas por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo MEC, acrescido de registro de conselho profissional competente, quando houver.

ÁREA C - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR:

4.6.8. A adoção de um projeto de Apoio Técnico Administrativo Complementar tem como objetivo adotar ações que visem atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde, no que tange as obrigações complementares assumidas pela Administração em prol da melhoria das políticas públicas voltadas à área de saúde.

4.6.9. Evidentemente que ao buscar complementar as políticas voltadas na área de saúde, com programas específicos, atendimento médico especializado, odontologia especializada, atendimentos por fisioterapeutas especialistas, entre outros, aumenta a necessidade de apoio técnico, administrativo e operacional.

4.6.10. Estimativa de recursos necessários para a área C:

4.6.10.1. As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

SERVIÇO/CARGO	ESPECIFICAÇÃO / ATRIBUIÇÕES	QNTD	JORNADA / HORAS / QUANTIFICAÇÃO MENSAL	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
ARTESÃO	Prestação de Serviços realizados por artesãos nas oficinas e atividades realizadas nos CAPS, e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	02	180 HORAS	GRUPO I
AGENTE ADMINISTRATIVO	Prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser desenvolvido, elaborar relatórios, controle de rotinas diversas e auxiliar na avaliação dos projetos implantados, além do apoio administrativo, em âmbito geral, na rotina e também na preparação, organização e arquivamento de documentos.	20	220 HORAS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Prestar serviços ligados às unidades e projetos, com atividades voltada envio e recebimento de materiais, controle da entrada e saída dos produtos, materiais e insumos; solicitação de reposição de materiais; distribuição de EPIs aos colaboradores; cuidar da limpeza e organização do almoxarifado; organizar mercadorias.	02	220 HORAS	GRUPO I
MOTORISTA	Dirigir veículos e ambulâncias para transportar pacientes, pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da unidade e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Carteira Nacional de Habilitação da categoria B a D.	06	220 HORAS	GRUPO I
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Realizar manutenção corretiva e preventiva de instalações prediais das unidades e postos de saúde, como elétrica, hidráulica, mecânica, entre outros, analisar as necessidades de trocas e realização de testes de funcionamento.	02	220 HORAS	GRUPO I
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para configurações e programações de sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; desenvolvimento e instalação de softwares; desenvolvimento de sistemas	02	220 HORAS	GRUPO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	para computadores; desenvolvimento de websites na internet.			
--	---	--	--	--

4.7. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

4.7.1. Diante da premissa municipal de assegurar infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades e locais de atendimento dos serviços de saúde municipais, dotando-as de recursos materiais e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelos programas inseridos nas políticas públicas de saúde, o projeto apresentado deverá destinar recursos para atender:

- a)** Os serviços de manutenção e recarga de extintor;
- b)** Os serviços de dedetização e sanitização nas unidades;
- c)** Os serviços de manutenção;
- d)** Materiais de consumo (material de expediente);
- e)** Recarga de botijão de gás.

4.7.2. A OSS selecionada para celebrar o Contrato de Gestão, deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura do instrumento, o regulamento dos procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações, para a concessão de diárias e para o reembolso de despesas, em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 900/2022 e do art. 32 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.7.3. As contratações dos serviços e materiais estabelecidas no item 4.7.1 devem estar de acordo com a definição de metas propostas, de modo a contemplar as metas programadas para a elaboração do projeto.

4.7.4. Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSS, limitados os valores aos previstos no Programa de Trabalho aprovado previamente.

4.7.5. Os materiais de consumo deverão ser adquiridos e fornecidos de acordo com as necessidades mensais das unidades, dentro dos grupos de materiais estabelecidos em anexo.

4.8. DOS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

4.8.1. O principal resultado será a promoção da saúde, garantia de saúde de qualidade, melhoria dos serviços, melhor qualidade de vida dos munícipes e a avaliação do impacto da cobertura deste projeto na saúde municipal.

4.8.2 A avaliação por equipe permitirá a identificação das áreas onde a estratégia está sendo menos eficiente e/ou deficitária. A partir dos resultados se espera que seja estimulado e buscado o correto atendimento, normatizando e implantando um eficiente sistema de qualidade.

4.8.3. Perguntas orientadoras:

- a)** É possível determinar, pela descrição dos resultados, se cada um vai ser produzido e quando isto acontecerá?
- b)** Foram identificados todos os resultados necessários para alcançar os objetivos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Está cada resultado conectado a um ou mais dos objetivos específicos?
- d) Todos os resultados identificados resultam diretamente do projeto em questão?
- e) Apoiam-se cada resultado em, pelo menos, um conjunto de ações?

4.8.4. Este tópico visa estimar a repercussão e/ou impactos na saúde, socioeconômicos, técnico-científicos, ambientais dos resultados esperados na solução dos problemas focalizados.

4.8.5. Deve-se descrever os resultados e impactos esperados. Estimar a repercussão e/ou os impactos na saúde dos resultados esperados na solução do problema focalizado como: má qualidade, demora no atendimento, falta de capacitação, falta de acesso a exames, medicamentos e atendimentos especializados entre outros. Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos, existindo uma correspondência estreita entre eles, exemplos de resultados esperados:

- a) Melhoria da qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços aos cidadãos dentro dos padrões éticos;
- b) Estabelecer um padrão de qualidade no atendimento ao cidadão para as diversas áreas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser gerenciado e monitorado permanentemente;
- c) Melhorias no atendimento, organização das unidades de saúde, visando a implementação do atendimento humanizado;
- d) Instituir indicadores de gestão e avaliação de resultados das ações governamentais;
- e) Implantação de controle e gerenciamento das solicitações e ordens de serviços;
- f) Incorporação de tecnologia de informação nos processos de trabalho e no cotidiano gerencial;
- g) Implantação de sistema de comunicação interna e externa da Secretaria de Saúde;
- h) Servidores valorizados e qualificados e comprometidos com um novo modelo de gestão pública;
- i) Profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido;
- j) Diminuição do número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral;
- k) Ampliar o número de atendimentos nas unidades básicas de saúde;
- l) Proporcionar atendimentos médicos especializados para atender a demanda da população;
- m) Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;
- n) Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
- o) Redução da demanda reprimida por consultas ambulatoriais;
- p) Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- q) Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações Inter setoriais;
- r) Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
- s) Alcançar $\geq 80\%$ das metas e indicadores propostos no Programa de Trabalho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ter vigência superior ao do exercício fiscal, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Programa de Trabalho previamente aprovado.

5.2. O prazo de execução acima previsto poderá ser prorrogado, conforme previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022 e no art. 42 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

5.3. O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Programa de Trabalho, oriundo do projeto selecionado, elaborado pela OSS e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Mês	Valor máximo estimado	% Peso
1	R\$ 1.949.976,34	8,33%
2	R\$ 1.949.976,34	8,33%
3	R\$ 1.949.976,34	8,33%
4	R\$ 1.949.976,34	8,33%
5	R\$ 1.949.976,34	8,33%
6	R\$ 1.949.976,34	8,33%
7	R\$ 1.949.976,34	8,33%
8	R\$ 1.949.976,34	8,33%
9	R\$ 1.949.976,34	8,33%
10	R\$ 1.949.976,34	8,33%
11	R\$ 1.949.976,34	8,33%
12	R\$ 1.949.976,34	8,33%
Total	R\$ 23.399.716,08	100%

6.1. Do valor total de custeio contratado, R\$ 23.399.716,08 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), 90% serão repassados em forma de **parcela fixa**, perfazendo o total de R\$21.059.744,47).

6.2. Do valor total estimado, R\$ 23.399.716,08 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), 10% serão repassados, juntamente com a parcela fixa, em forma de **parcela variável**, podendo atingir o valor de R\$ 2.339.971,60 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), estando vinculada a avaliação dos indicadores de qualidade e cumprimento das metas pactuadas, conforma tabela abaixo:

ALCANCE INDICADORES DE METAS	PARCELA VARIÁVEL
90 a 100%	Repasso de 100% da parcela variável
80 a 89,99 %	Desconto de 10% da parcela variável
70 a 79,99%	Desconto de 20% da parcela variável
Igual ou menor 70%	Desconto de 30% da parcela variável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. ABRANGÊNCIA

7.1. A presente seleção está aberta à participação de Organizações Sociais de Saúde - OSS de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que atendam aos ditames da Lei nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 900/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.717/2022, e, tenham interesse em apresentar seu projeto, segundo as diretrizes apresentadas, e contribuir para a melhoria da saúde pública em todo o território de Município de Paço do Lumiar/MA.

8. DO CUSTO ESTIMADO

8.1. O município de Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, se propõe a destinar ao Projeto que melhor atenda as condições e diretrizes apresentadas neste instrumento, de acordo com o interesse público visado, o valor máximo de **R\$ 1.949.976,34 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** mensais, referente a todos os custos envolvidos na execução direta e indireta do Projeto.

8.2. No montante estabelecido no item acima estão contemplados:

- a) A remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSS para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, mencionados no Grupo I;
- b) Os custos com a contratação de serviços profissionais de que tratam o Grupo II; e
- c) Os custos com a aquisição de serviços diversos e materiais de consumo;
- d) Os custos indiretos operacionais e institucionais.

8.3. Para prestação do serviço, **faz-se necessário que a OSS credenciada estabeleça uma estrutura física própria para realização dos trabalhos do corpo diretivo e demais serviços administrativos no município de Paço do Lumiar**, tendo em vista que a Sede da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para esse fim.

8.4. Para o que trata o item 8.3, além dos custos envolvidos na execução direta do Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde repassará para a OSS o valor das despesas referentes aos custos operacionais e institucionais com a execução do projeto, chamados de custos indiretos da parceria.

8.4.1. Como custos operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

8.4.2. Registramos que para fins de definição de aceitabilidade de valor máximo referente aos custos operacionais e institucionais o município de Paço do Lumiar não aceitará composição de custo que ultrapasse o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do custo do projeto apresentado.

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. A proposta/projeto técnico deverá ser apresentado de forma a se fazer entender com clareza, sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que deve ser intrínseco ao projeto e, tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

9.2. A proposta/projeto técnico deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, bem como todas as demais condições estipuladas no Edital do Chamamento Público, inclusive quanto aos modelos disponibilizados, de modo a padronizar o procedimento tornando mais célebre o julgamento pela Comissão Julgadora.

9.3. O Programa de Trabalho a ser pactuado com a entidade selecionada, será desenvolvido em conjunto, entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social de Saúde - OSS, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

9.4. O Programa de Trabalho oriundo do projeto aprovado, será avaliado a cada 3 (três) meses) ou sempre que necessário. As metas assistenciais e equipe mínima de recursos humanos serão recalculadas sempre que houver qualquer alteração estrutural, assistencial, ou sempre que houver inclusão de novos serviços, procedimentos, incorporação de novas tecnologias, aumento de capacidade instalada, dentre outros.

9.5. As informações quanto às obrigações das partes, monitoramento e fiscalização, mecanismo de avaliação de resultados, prestação de contas e extinção da parceria serão apresentadas na minuta do Contrato de Gestão anexa ao Edital do Chamamento Público a ser elaborado, nos moldes da Lei Municipal nº 900/2022 e Decreto Municipal nº 3.717/2022.

9.6. Anexo a este Termo de Referência seguem:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXISTENTES
- b) ANEXO II- RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA
- c) ANEXO III- QUADRO DE METAS MÍNIMAS MENSAIS POR SERVIÇO
- d) ANEXO IV - QUADRO RESUMO DAS CATEGORIAS DE DESPESAS DO PROJETO
- e) ANEXO V - QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS
- f) ANEXO VI - PLANILHAS SINTÉTICA DOS CUSTOS- GRUPO I
- g) ANEXO VII- PLANILHA ANALÍTICA DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA – GRUPO I
- h) ANEXO VIII- PLANILHA DE CUSTOS E METAS MÍNIMAS - GRUPO II
- i) ANEXO IX- PARAMETRIZAÇÃO DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS
- j) ANEXO X- CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS

Elaboração:

Adriana de Paula Aguiar Tavares
Coordenadora da Atenção Básica

Alexsandra Sousa Simião Viana
Coordenadora de Rede de Unidade de Saúde

Aprovação:

Danielle Pereira Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXISTENTES

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
1. CS ITAPERÁ/MOCAJITUBA	RUA PRINCIPAL, S/N – ITAPERÁ
2. CS NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA VICENTE MAIA, S/N – SEDE
3. CS PARANÁ	AV. 02 S/N PARANÁ
4. CS SÃO PEDRO	RUA DO COLÉGIO, S/N - PAU-DEITADO
5. CS VILA CAFETEIRA	RUA DO COLÉGIO “PÃO DA VIDA”-CAFETEIRA
6. UBS CANAÃ	RUA DOS ROXINOL, S/N. CANAÃ
7. UBS COPACABANA	RUA DA PAZ, PAQUE COPACABANA
8. UBS IGUAÍBA	PRAÇA Nº SRª DA CONCEIÇÃO, S/N – IGUAIBA
9. UBS MAIOBA	RUA DO FIO, S/N, PRAÇA ADALBERTO - MAIOBA
10. UBS MAIOBÃO	AVENIDA 12, Nº 01- A, MAIOBÃO
11. UBS MOJÓ	AV. PRINCIPAL, ESTRADA DO MOJO, S/Nº - MOJÓ
12. UBS PINDOBA	RUA PRINCIPAL, Nº 140 – PINDOBA
13. UBS PIRÂMIDE	AV. 02, S/N – PIRÂMIDE
14. UBS SAFIRA	RUA 20, QD. 21, S/N - RESIDENCIAL SAFIRA
15. UBS SANTA RITA DE CÁSSIA	AV. DOS MARCENEIROS, S/Nº- CONJ. ROSEANA
16. UBS SÃO JOSÉ	AV. JUSCELINO RESENDE, S/N - V. S. JOSÉ
17. UBS TAMBAÚ	AV. 02, S/Nº - TAMBAÚ
18. CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA MAIOBÃO	AV. 13, CSU – MAIOBÃO
19. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICA SEDE	RUA VICENTE MAIA, S/N – SEDE
20. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AVENIDA 13, S/N, MAIOBÃO
21. CAPS II	AV. 14 Nº01A MAIOBÃO PAÇO DO LUMIAR
22. POLO ACADEMIA DA SAÚDE ITAPERÁ	AV. PRINCIPAL, S/N, ITAPERÁ
23. POLO ACADEMIA DA SAÚDE MAIOBÃO	AV. 13 S/N, MAIOBÃO
24. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	AV. 13 S/N CSU, MAIOBÃO
25. UBS MERCÊS	AV. PRINCIPAL, S/N, POVOADO MERCÊS
26. UBS NOVA VIDA	RUA DOS VETERANOS, S/N, NOVA VIDA
27. UBS NOVO HORIZONTE	AV. PRINCIPAL 2, S/N, NOVO HORIZONTE
28. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AV. 13, S/N, MAIOBÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II- RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA

UNIDADE DE SERVIÇO	INSTALAÇÃO	QTD. SALAS / CONSULTÓRIOS
UBS's	Sala de Espera	17
	Consultórios médicos	30
	Consultório de Enfermagem	27
	Farmácia básica	17
	Sala de vacina	17
	Sala de curativo	17
	Sala de coleta de exames	17
	Sala de fisioterapia	04
	Consultório de odontologia	12
	Sala de reunião	12
	Sala de esterilização	17
CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS MAIOBÃO	Consultório	07
	Sala de Fisioterapia	01
	Espaço atendimento TEA	01
	Call Center	01
	Sala do Serviço Social	01
	Sala de protocolo	01
CENTRO DE ESPECILIDADES MÉDICAS SEDE	Recepção	01
	Consultório	04
	Sala de fisioterapia	01
	Sala do Serviço Social	01
	Espaço atendimento TEA	01
CEO	Recepção	01
	Consultórios odontológicos	04
	Sala de lavagem de material	01
	Sala de coordenação	01
CAPS 2	Sala de Esterilização	01
	Consultórios	04
	Sala de atendimento em grupo	01
	Sala de estabilização	01
	Farmácia	01
Copa	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III- QUADRO DE METAS MÍNIMAS MENSAIS POR SERVIÇO

SERVIÇOS IMPLANTADOS				
Programa	Setor	Serviços Disponíveis no Estabelecimento	META MENSAL *consultas e procedimentos	META ANUAL *consultas e procedimentos
ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS'S	Consulta médica	7000	84.000
		Consulta de enfermagem	1450	17.400
		Planejamento familiar	3625	43.500
		Exame de preventivo	981	11.770
		Consulta pré-natal	161	1.932
		Procedimento de técnico de enfermagem	9.167	110.000
		Visita domiciliar ACE	13.877	166.520
		Procedimento do enfermeiro	3000	36.000
		Atividade educativa	40	480
MÉDIA COMPLEXIDADE	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA MAIOBÃO	Consultas medicas nas especialidades: • Cardiologia, • Dermatologista, • Endocrinologia, • Gastroenterologista, • Ginecologista, • Infectologia, • Ortopedista, • Pediatra, • Psiquiatria, • Urologista, Outros serviços: Fisioterapia, Fonoaudiologia Psicologia Call center, TFD, cartão SUS,	7.584	91.000
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICA SEDE			
	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO	Atendimento odontológico especializado.	300	3.600
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II	Consulta médica em psiquiatria, Consulta com equipe multiprofissional: • Enfermeiro, • Terapeuta ocupacional, • Fonoaudiólogo, • Psicólogo, • Assistente social, Trabalhos em grupo.	417	5.000
	UNIDADE MÓVEL DA MULHER	Coleta de preventivo	200	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICO	Serviços odontológicos	300	3.600
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Atendimento de urgência	1500	18.000
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Programa de Fraldas descartáveis, alimentação enteral, insumos hospitalares e entrega de medicamentos.	75	900
	PROGRAMA MELHOR EM CASA	Atendimento domiciliar por equipe multiprofissional: <ul style="list-style-type: none">• Médico,• Enfermeiro,• Psicólogo,• Fisioterapeuta e• Assistente social;• Técnico de enfermagem	60	720
	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none">• Licenciamento sanitário de serviços de alimentação;• Fiscalização de uso de produtos fumígenos derivados do tabaco em ambientes coletivos fechados, públicos ou privados;	22	264
CAPACITAÇÃO	EDUCAÇÃO PERMANENTE	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação para profissionais da rede de saúde	02	24
SERVIÇOS NOVOS				
MÉDIA COMPLEXIDADE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL-CAPS i	Atendimento Individuais: Consulta médica (psiquiatra, neurologista ou pediatra com formação em saúde mental) Atendimento por equipe multiprofissional: <ul style="list-style-type: none">• Assistente social,• Educador físico,• Enfermeiro,• Psicólogo,• Terapeuta ocupacional.	250	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS-CAPS AD	Atendimento Individuais: <ul style="list-style-type: none">• Consulta médica (psiquiatra) Multiprofissional: <ul style="list-style-type: none">• Assistente social,• Educador físico,• Enfermeiro,• Psicólogo,• Terapeuta ocupacional.	250	3000
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER	Triagem Avaliação especializada: <ul style="list-style-type: none">• Consulta médica• Fisioterapia,• Psicologia,• Fonoaudiologia,• Terapia ocupacional,• Enfermagem,• Neurologia,• Ortopedia,• Atendimento individualizado	400	4800
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento Individuais:• Consulta médica (geriatra)• Fisioterapia• Terapia ocupacional• Enfermeiro• Atividades em grupos• Artesão• Educador físico	250	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - QUADRO RESUMO DAS CATEGORIAS DE DESPESAS DO PROJETO

CATEGORIAS DE DESPESAS	VALOR MENSAL ESTIMADO
1. PAGAMENTO DE PESSOAL	
Folha de Pagamento	R\$ 530.440,25
Encargos Sociais	R\$ 421.806,09
SUBTOTAL	R\$ 952.246,34
2. MATERIAL DE CONSUMO	
Material de Expediente	R\$ 15.380,86
SUBTOTAL	R\$ 15.380,86
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Serviço de restauração, manutenção preventiva e corretiva de prédios	R\$ 109.333,33
Serviço de Dedetização	R\$ 5.100,21
Serviço de Sanitização	R\$ 987,28
Serviço de Recarga de extintor	R\$ 3.407,10
Serviços de Manutenção de equipamentos, bebedouros, refrigeradores e móveis	R\$ 11.677,08
Recarga de botijão de gás	R\$ 6.899,40
SUBTOTAL	R\$ 137.404,40
4. SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS E AMBULATORIAIS	
ALERGOLOGISTA (01)	R\$ 7.000,00
CARDIOLOGIA (02)	R\$ 17.500,00
CLÍNICA GERAL (20)	R\$ 245.000,00
DERMATOLOGIA (02)	R\$ 17.500,00
ENDOCRINOLOGIA (02)	R\$ 15.750,00
GASTROENTEROLOGIA (02)	R\$ 15.750,00
GERIATRIA (01)	R\$ 7.000,00
GINECOLOGIA (04)	R\$ 28.000,00
INFECTOLOGIA (01)	R\$ 3.500,00
NEFROLOGIA (01)	R\$ 7.000,00
NEUROLOGIA (02)	R\$ 10.500,00
NEUROPEDIATRIA (01)	R\$ 8.400,00
OFTALMOLOGIA (02)	R\$ 17.500,00
ONCOLOGIA (01)	R\$ 7.000,00
ORTOPEDIA (02)	R\$ 17.500,00
OTORRINOLARINGOLOGIA (02)	R\$ 14.000,00
PEDIATRIA (03)	R\$ 24.500,00
PERICIA MÉDICA (01)	R\$ 7.000,00
PROCTOLOGIA (01)	R\$ 7.000,00
PSIQUIATRIA (04)	R\$ 28.000,00
PSIQUIATRIA INFANTIL (02)	R\$ 14.000,00
REUMATOLOGIA (02)	R\$ 10.500,00
UROLOGIA (02)	R\$ 17.500,00
MEDICINA INTERVENCIONISTA (03)	R\$ 43.200,00
SUBTOTAL	R\$ 590.600,00
5. TOTAL MENSAL DESPESAS DE CUSTEIO – CUSTOS DIRETOS	R\$ 1.695.631,60
6. CUSTO ANUAL	R\$ 20.347.579,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS) (Decreto Nº 3.717/2022)	
Despesas da organização parceira com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.	15%
8.TOTAL MENSAL – CUSTOS INDIRETOS	R\$ 254.344,74
9.TOTAL ANUAL – CUSTOS INDIRETOS	R\$ 3.052.136,88
10. TOTAL GLOBAL MENSAL - CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS	R\$ 1.949.976,34
11. TOTAL GLOBAL ANUAL - CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS	R\$ 23.399.716,08

Fonte: Os valores descritos acima estão parametrizados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pagamento de Pessoal, foram baseados naqueles praticados em unidades de saúde de mesmo porte no estado do Maranhão e convenções coletivas de trabalho, de acordo com cada categoria profissional e carga horária estabelecida;
- b) Serviços médicos especializados – parametrizados em função do custo unitário das consultas já praticadas no âmbito do município de Paço do Lumiar, de acordo com cada especialidade e carga horária estabelecida;
- c) Materiais de consumo – parametrizados pelos contratos de fornecimento já praticados na Administração Municipal, estimados em função do histórico consumo dos quantitativos utilizados em cada unidade;
- d) Serviços de Terceiros – parametrizados mediante cotação de preço, conforme estimativa de serviço de dedetização e sanitização; serviço de manutenção de equipamentos odontológicos, médico hospitalar, geladeiras e bebedouros, manutenção e reparo de móveis, serviços de recarga de extintores e fornecimento de gás e cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DO SALÁRIO COM ENCARGOS	TOTAL GERAL - VALOR MENSAL (R\$)
Agente Administrativo	220	20	2.876,77	57.535,44
Artesão	180	2	4.259,08	8.518,15
Assistente Social	150	03	4.923,16	14.769,47
Auxiliar de Almojarifado	220	2	2.844,46	5.688,92
Diretor Técnico SAMU	200	01	13.899,16	13.899,16
Educador Físico	150	02	4.923,16	9.846,31
Enfermeiro	180	03	6.344,58	19.033,73
Enfermeiro ESF	200	22	7.053,84	155.184,56
Enfermeiro SAMU -Plantões	12 plantões	03	7.717,91	23.153,72
Engenheiro Ambiental	150	01	8.154,52	8.154,52
Farmacêutico plantonista	12 plantões	03	6.339,48	19.018,44
Farmacêutico RT	200	20	5.829,19	116.583,88
Fisioterapeuta	150	04	4.923,16	19.692,63
Fonoaudiólogo	180	03	4.923,16	14.769,47
Gerente de Unidade	200	28	7.615,24	213.226,68
Motorista cat. B e D	220	06	3.427,88	20.567,28
Musicoterapeuta	150	01	4.691,58	4.691,58
Nutricionista	180	02	4.923,16	9.846,31
Odontólogo	180	05	4.923,16	24.615,78
Pedagogo	150	02	4.521,52	9.043,03
Psicólogo	150	03	4.923,16	14.769,47
Psicólogo Infantil	150	03	4.923,16	14.769,47
Psicopedagogo	150	01	4.691,58	4.691,58
Técnico de Enfermagem SAMU	12 plantões	6	3.668,58	22.011,49
Técnico em Enfermagem	180	25	2.976,30	74.407,45
Técnico em Higiene Dental	200	8	2.976,30	23.810,38
Técnico em Manutenção Predial	220	2	2.976,30	5.952,60
Técnico em Seg. do Trabalho	200	1	3.039,27	3.039,27
Técnico Informática	220	2	2.976,30	5.952,60
Terapeuta Ocupacional	150	02	4.923,16	9.846,31
Veterinário	150	1	5.156,68	5.156,68
TOTAL				952.246,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - PLANILHA SINTÉTICA DOS CUSTOS- GRUPO I

ÁREA B - ATENDIMENTO INTEGRAL COMPLEMENTAR: (GERÊNCIA E NIVEL SUPERIOR)					
Nº	SERVIÇO/CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	GRUPO	SALÁRIO TOTAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	03	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 14.769,47
02	DIRETOR TÉCNICO SAMU	01	200HORAS	GRUPO I	R\$ 13.899,16
03	ENFERMEIRO	03	180HORAS	GRUPO I	R\$ 19.033,73
04	ENFERMEIRO ESF	22	200HORAS	GRUPO I	R\$ 155.184,56
05	ENFERMEIRO SAMU - PLANTÕES	03	12PLANTÕES	GRUPO I	R\$ 23.153,72
06	EDUCADOR FÍSICO	02	150HORAS	GRUPO I	R\$ 9.846,31
07	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 8.154,52
08	FARMACÊUTICO RT	20	200 HORAS	GRUPO I	R\$ 116.583,88
09	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	03	12 PLANTÕES	GRUPO I	R\$ 19.018,44
10	FISIOTERAPEUTA	04	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 19.692,63
11	FONAUDIÓLOGO	03	180 HORAS	GRUPO I	R\$ 14.769,47
12	GERENTE DE UNIDADE	28	200HORAS	GRUPO I	R\$ 213.226,68
13	MUSICOTERAPEUTA	01	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 4.691,58
14	NUTRICIONISTA	02	180 HORAS	GRUPO I	R\$ 9.846,31
15	ODONTÓLOGO	05	180 HORAS	GRUPO I	R\$ 24.615,78
16	PEDAGOGO	02	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 9.043,03
17	PSICÓLOGO INFANTIL	03	150HORAS	GRUPO I	R\$ 14.769,47
18	PSICÓLOGO	03	150HORAS	GRUPO I	R\$ 14.769,47
19	PSICOPEDAGOGO	01	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 4.691,58
20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 9.846,31
21	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	08	200 HORAS	GRUPO I	R\$ 23.810,38
22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	180 HORAS	GRUPO I	R\$ 74.407,45
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	06	12 PLANTÕES	GRUPO I	R\$ 22.011,49
24	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	200 HORAS	GRUPO I	R\$ 3.039,27
25	VETERINÁRIO	01	150 HORAS	GRUPO I	R\$ 5.156,68
TOTAL					R\$ 848.031,35

ÁREA C - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR - APOIO E RECEPÇÃO					
Nº	SERVIÇO/CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	GRUPO	SALÁRIO TOTAL
01	ARTESÃO	02	180 HORAS	GRUPO I	R\$ 8.518,15
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	220 HORAS	GRUPO I	R\$ 57.535,44
03	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02	220 HORAS	GRUPO I	R\$ 5.688,92
04	MOTORISTA CAT B E D	06	220 HORAS	GRUPO I	R\$ 20.567,28
05	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	02	220 HORAS	GRUPO I	R\$ 5.952,60
06	TÉCNICO INFORMÁTICA	02	220 HORAS	GRUPO I	R\$ 5.952,60
TOTAL					R\$ 104.214,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII- PLANILHA ANALÍTICA DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA – GRUPO I

ATENDIMENTO INTEGRAL COMPLEMENTAR									
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	BASE DA REMUNERAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS CUSTOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS INDIVIDUAIS	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO GLOBAL	CUSTO TOTAL GERAL
1. Assistente Social	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
2. Diretor Técnico SAMU	1	R\$ 7.500,00	R\$ 242,40			R\$ 7.742,40	R\$ 6.156,76	R\$ 13.899,16	R\$ 13.899,16
3. Enfermeiro	3	R\$ 3.291,79	R\$ 242,40			R\$ 3.534,19	R\$ 2.810,39	R\$ 6.344,58	R\$ 19.033,73
4. Enfermeiro ESF	22	R\$ 3.686,88	R\$ 242,40			R\$ 3.929,28	R\$ 3.124,56	R\$ 7.053,84	R\$ 155.184,56
5. Enfermeiro SAMU_Plantões	3	R\$ 3.291,79	R\$ 242,40	R\$ 765,00		R\$ 4.299,19	R\$ 3.418,72	R\$ 7.717,91	R\$ 23.153,72
6. Educador Físico	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
7. Engenheiro Ambiental	1	R\$ 4.300,00	R\$ 242,40			R\$ 4.542,40	R\$ 3.612,12	R\$ 8.154,52	R\$ 8.154,52
8. Farmacêutico RT	20	R\$ 3.004,70	R\$ 242,40			R\$ 3.247,10	R\$ 2.582,09	R\$ 5.829,19	R\$ 116.583,88
9. Farmacêutico plantonista	3	R\$ 2.458,38	R\$ 242,40	R\$ 830,57		R\$ 3.531,35	R\$ 2.808,13	R\$ 6.339,48	R\$ 19.018,44
10. Fisioterapeuta	4	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 19.692,63
11. Fonoaudiólogo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
12. Gerente de Unidade	28	R\$ 4.000,00	R\$ 242,40			R\$ 4.242,00	R\$ 3.373,24	R\$ 7.615,24	R\$ 213.226,68
13. Musicoterapeuta	1	R\$ 2.371,00	R\$ 242,40			R\$ 2.613,40	R\$ 2.078,18	R\$ 4.691,58	R\$ 4.691,58
14. Nutricionista	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
15. Odontólogo	5	R\$ 2.500,00	R\$ 242,00			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 24.615,78
16. Pedagogo	2	R\$ 2.276,27	R\$ 242,40			R\$ 2.518,67	R\$ 2.002,85	R\$ 4.521,52	R\$ 9.043,03
17. Psicólogo Infantil	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
18. Psicólogo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
19. Psicopedagogo	1	R\$ 2.371,00	R\$ 242,40			R\$ 2.613,40	R\$ 2.078,18	R\$ 4.691,58	R\$ 4.691,58
20. Terapeuta Ocupacional	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
21. Técnico em Higiene Dental	8	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 23.810,38
22. Técnico em Enfermagem	25	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 74.407,45
23. Técnico de Enfer. SAMU	6	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	R\$ 385,63	R\$ 130,08	R\$ 2.043,55	R\$ 1.625,03	R\$ 3.668,58	R\$ 22.011,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24. Técnico em Seg.do Trabalho	1	R\$ 1.320,52	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.693,00	R\$ 1.346,27	R\$ 3.039,27	R\$ 3.039,27
25. Veterinário	1	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.872,48	R\$ 2.284,20	R\$ 5.156,68	R\$ 5.156,68
SUBTOTAL									R\$ 848.031,35

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	BASE DA REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS CUSTOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS INDIVIDUAIS	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO GLOBAL	CUSTO TOTAL GERAL
ARTESÃO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 2.372,48	R\$ 1.886,60	R\$ 4.259,08	R\$ 8.518,15
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.230,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.602,48	R\$ 1.274,29	R\$ 2.876,77	R\$ 57.535,44
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	2	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.584,48	R\$ 1.259,98	R\$ 2.844,46	R\$ 5.688,92
MOTORISTA CAT B E D	6	R\$ 1.536,99	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.909,47	R\$ 1.518,41	R\$ 3.427,88	R\$ 20.567,28
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 5.952,60
TÉCNICO INFORMÁTICA	2	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 5.952,60

SUBTOTAL R\$ R\$ 104.214,99

TOTAL R\$ R\$ 952.246,34

Observações:

- 1) Categoria Profissional: São os cargos e/ou serviços que terão que serão utilizados durante a execução do projeto aprovado;
- 2) Base da remuneração: Valor do salário base, sendo que deve ser levado em consideração os valores praticados pelo município e região.
- 3) Adicional de Insalubridade: Calculado através de 20%, 30% e 40% do valor do Salário-Mínimo Vigente.
- 4) Adicional Noturno: Pago aos funcionários que executam atividades durante o período compreendido das 22h00min às 05h00min, no importe de acréscimo de 20% sobre o valor da hora normal.
- 5) Outros custos: São acréscimos a serem pagos em decorrência do exercício da atividade ou do cargo (Ex: Vale Alimentação, Vale Transporte, Seguro de Vida), destaca-se que durante a execução do projeto, havendo necessidade de implementar determinado custo ao pagamento do funcionário, mesmo não estando especificado na referida planilha, mediante autorização da Comissão de Avaliação e da Secretária de Saúde é possível a inclusão da referida verba.
- 6) Encargos Tributários, sociais e provisões: Na ordem de 79,52% (Refere-se aos acréscimos financeiros da modalidade de contratação do Grupo contratado via CLT, nos quais devem estar incluídos, além dos tributos e encargos legais sobre a folha de pagamento, as provisões referente à férias, décimo terceiro, um terço sobre as férias.
- 6.1) Caso durante a execução caso houver a necessidade de aumento do referido custo em decorrência de novas obrigações ou alterações de alíquotas tributárias, mediante autorização da Comissão de Avaliação e da Secretária Municipal é possível a alterações das alíquotas mencionadas.
- 7) Nos valores constantes na tabela acima mencionada, não estão incluídos valores referentes ao custo operacional, administrativo e institucional a ser pago para a OSS selecionada para cobertura das despesas vinculadas diretamente para a gestão e administração do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII- PLANILHA DE CUSTOS E METAS MÍNIMAS - GRUPO II

ÁREA A: ATENDIMENTO MÉDICO COMPLEMENTAR						
Nº	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	META MÍNIMA MENSAL	RH	GRUPO	CUSTO TOTAL
01	ALERGISTA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
02	CARDIOLOGIA	Consulta	500	2	GRUPO II	R\$ 17.500,00
03	CLÍNICO GERAL	Consulta	7000	20	GRUPO II	R\$ 245.000,00
04	DERMATOLOGIA	Consulta	500	2	GRUPO II	R\$ 17.500,00
05	ENDOCRINOLOGIA	Consulta	450	2	GRUPO II	R\$ 15.750,00
06	GASTROENTEROLOGIA	Consulta	450	2	GRUPO II	R\$ 15.750,00
07	GERIATRIA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
08	GINECOLOGIA	Consulta	800	4	GRUPO II	R\$ 28.000,00
09	INFECTOLOGIA	Consulta	100	1	GRUPO II	R\$ 3.500,00
10	NEFROLOGIA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
11	NEUROLOGIA	Consulta	300	2	GRUPO II	R\$ 10.500,00
12	NEUROPEDIATRIA	Consulta	240	1	GRUPO II	R\$ 8.400,00
13	OFTALMOLOGIA	Consulta	500	2	GRUPO II	R\$ 17.500,00
14	ONCOLOGISTA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
15	ORTOPEDIA	Consulta	500	2	GRUPO II	R\$ 17.500,00
16	OTORRINOLARINGOLOGIA	Consulta	400	1	GRUPO II	R\$ 14.000,00
17	PEDIATRIA	Consulta	700	3	GRUPO II	R\$ 24.500,00
18	PERICIA MÉDICA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
19	PROCTOLOGIA	Consulta	200	1	GRUPO II	R\$ 7.000,00
20	PSIQUIATRIA	Consulta	800	4	GRUPO II	R\$ 28.000,00
21	PSIQUIATRIA INFANTIL	Consulta	400	2	GRUPO II	R\$ 14.000,00
22	REUMATOLOGIA	Consulta	300	2	GRUPO II	R\$ 10.500,00
23	UROLOGIA	Consulta	500	2	GRUPO II	R\$ 17.500,00
24	MEDICO SOCORRISTA	Plantões	36	3	GRUPO II	R\$ 43.200,00
TOTAL						R\$ 590.600,00

Obs: Os valores dos grupos de atendimento médico complementar foram calculados em função dos valores unitários de consultas por especialidade já praticados no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX - PARAMETRIZAÇÃO DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE
TERCEIROS

*Itens com valor global

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PARÂMETRO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MATERIAL DE CONSUMO					
Material de expediente*	Processo	-	-	R\$ 15.380,86	R\$ 184.570,32
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Serviço de restauração, manutenção preventiva e corretiva de prédios*	SINAPI	28 Unidades	-	R\$ 109.333,33	R\$ 1.312.000,00
Serviço de dedetização*	Fornecedor	28 Unidades	-	R\$ 5.100,21	R\$ 61.202,52
Serviço de sanitização*	Fornecedor	28 Unidades	-	R\$ 987,28	R\$ 11.847,48
Serviço de recarga de extintor*	Painel de Preço	28 unidades	-	R\$ 3.407,10	R\$ 40.885,00
Manutenção de equipamentos odontológicos	Painel de preço	150	R\$ 139,80	R\$ 1.747,50	R\$ 20.970,00
Manutenção de Equipamentos hospitalares	Painel de preço	230	R\$ 148,50	R\$ 2.846,25	R\$ 34.155,00
Manutenção de bebedouros e refrigeradores	Painel de preço	60	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Manutenção e reparo de móveis	Painel de preço	400	R\$ 175,00	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00
Recarga de gás de cozinha	ANP	720	R\$ 114,99	R\$ 6.899,40	R\$ 82.792,80
SUBTOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS				R\$ 137.404,40	R\$ 1.648.852,80
MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 15.380,86	R\$ 184.570,32
TOTAL DE DESPESAS (MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS)				R\$ 152.785,26	R\$ 1.833.423,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X- CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

DESPESAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. PAGAMENTO DE PESSOAL		
1.1 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 563.144,29	R\$ 6.757.731,48
1.2 MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 389.102,05	R\$ 4.669.224,60
SUBTOTAL	R\$ 952.246,34	R\$ 11.426.956,08
2. MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIRO		
2.1 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 80.976,19	R\$ 971.714,25
2.2 MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 71.809,07	R\$ 861.708,87
SUBTOTAL	R\$ 152.785,26	R\$ 1.833.423,12
3. SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS E AMBULATORIAIS		
3.1 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 245.000,00	R\$ 2.940.000,00
3.2 MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 345.600,00	R\$ 4.147.200,00
3.3 SUBTOTAL	R\$ 590.600,00	R\$ 7.087.200,00
4. CUSTOS INDIRETOS		
4.1 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 134.802,71	R\$ 1.617.632,55
4.2 MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 119.542,03	R\$ 1.434.504,33
4.3 SUBTOTAL	R\$ 254.344,74	R\$ 3.052.136,88
RESUMO DE DESPESAS		
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.033.487,46	R\$ 12.401.849,52
MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 916.488,88	R\$ 10.997.866,56
TOTAL GLOBAL	R\$ 1.949.976,34	R\$ 23.399.716,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

A Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**, instituída pelo Município de Paço do Lumiar – MA, por meio da Portaria nº ____/2022, na pessoa do presidente abaixo subscrito, atesta que a **OSS** _____, portadora do CNPJ nº _____, na **data de** ____/____/2022, visitou os locais onde as ações previstas para o projeto de saúde a ser apresentado ao Chamamento mencionado serão realizadas, devidamente acompanhado de funcionário público municipal.

Paço do Lumiar - MA, ____ de _____ de 2022.

SERVIDOR DESIGNADO SEMUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

A OSS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado

DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo de seleção de **OSS** para celebração de Contrato de Gestão, instaurado por esse Município de Paço do Lumiar, que a mesma não foi declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, não se encontra impedida de celebrar parceria com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, bem como, inexistem qualquer fato impeditivo para a celebração de Contrato de Gestão.

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da OSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 1.1. Nome do Projeto:
- 1.2. Local de Execução:
- 1.3. Prazo:
- 1.4. Resumo do Projeto:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PREPONENTE (SEM IDENTIFICAR A OSS)

- 2.1. Breve histórico da Entidade:
- 2.2. Principais Objetivos:
- 2.3. Áreas de atuação da Entidade:
- 2.4. Outras informações necessárias (opcional):

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- 3.1. Resumo do projeto
- 3.2. Caracterização do projeto (incluindo informações complementares relativas às políticas públicas a serem executadas)
- 3.3. Objetivo geral
- 3.4. Objetivos específicos
- 3.5. Metas
- 3.6. Avaliação de desempenho e indicadores
- 3.7. Metodologia e estratégia de ação (incluindo a descrição de cargos e atividades junto ao projeto)
- 3.8. Resultados e impactos esperados
- 3.9. Planilha das despesas diretas do Projeto (modelo constante do Anexo III do Termo de Referência, itens 1 a 5, com o total mensal e anual)
- 3.10. Cronograma de desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PLANILHA DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA DO PROJETO

ATENDIMENTO INTEGRAL COMPLEMENTAR									
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	BASE DA REMUNERAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS CUSTOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS INDIVIDUAIS	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO GLOBAL	CUSTO TOTAL GERAL
1. Assistente Social	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
2. Diretor Técnico SAMU	1	R\$ 7.500,00	R\$ 242,40			R\$ 7.742,40	R\$ 6.156,76	R\$ 13.899,16	R\$ 13.899,16
3. Enfermeiro	3	R\$ 3.291,79	R\$ 242,40			R\$ 3.534,19	R\$ 2.810,39	R\$ 6.344,58	R\$ 19.033,73
4. Enfermeiro ESF	22	R\$ 3.686,88	R\$ 242,40			R\$ 3.929,28	R\$ 3.124,56	R\$ 7.053,84	R\$ 155.184,56
5. Enfermeiro SAMU_Plantões	3	R\$ 3.291,79	R\$ 242,40	R\$ 765,00		R\$ 4.299,19	R\$ 3.418,72	R\$ 7.717,91	R\$ 23.153,72
6. Educador Físico	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
7. Engenheiro Ambiental	1	R\$ 4.300,00	R\$ 242,40			R\$ 4.542,40	R\$ 3.612,12	R\$ 8.154,52	R\$ 8.154,52
8. Farmacêutico RT	20	R\$ 3.004,70	R\$ 242,40			R\$ 3.247,10	R\$ 2.582,09	R\$ 5.829,19	R\$ 116.583,88
9. Farmacêutico plantonista	3	R\$ 2.458,38	R\$ 242,40	R\$ 830,57		R\$ 3.531,35	R\$ 2.808,13	R\$ 6.339,48	R\$ 19.018,44
10. Fisioterapeuta	4	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 19.692,63
11. Fonoaudiólogo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
12. Gerente de Unidade	28	R\$ 4.000,00	R\$ 242,40			R\$ 4.242,00	R\$ 3.373,24	R\$ 7.615,24	R\$ 213.226,68
13. Musicoterapeuta	1	R\$ 2.371,00	R\$ 242,40			R\$ 2.613,40	R\$ 2.078,18	R\$ 4.691,58	R\$ 4.691,58
14. Nutricionista	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
15. Odontólogo	5	R\$ 2.500,00	R\$ 242,00			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 24.615,78
16. Pedagogo	2	R\$ 2.276,27	R\$ 242,40			R\$ 2.518,67	R\$ 2.002,85	R\$ 4.521,52	R\$ 9.043,03
17. Psicólogo Infantil	3	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47
18. Psicólogo	3	R\$ 500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 14.769,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. Psicopedagogo	1	R\$ 2.371,00	R\$ 242,40			R\$ 2.613,40	R\$ 2.078,18	R\$ 4.691,58	R\$ 4.691,58
20. Terapeuta Ocupacional	2	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.742,40	R\$ 2.180,76	R\$ 4.923,16	R\$ 9.846,31
21. Técnico em Higiene Dental	8	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 23.810,38
22. Técnico em Enfermagem	25	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 74.407,45
23. Técnico de Enfer. SAMU	6	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	R\$ 385,63	R\$ 130,08	R\$ 2.043,55	R\$ 1.625,03	R\$ 3.668,58	R\$ 22.011,49
24. Técnico em Seg.do Trabalho	1	R\$ 1.320,52	R\$ 242,40		R\$ 130,08	R\$ 1.693,00	R\$ 1.346,27	R\$ 3.039,27	R\$ 3.039,27
25. Veterinário	1	R\$ 2.500,00	R\$ 242,40			R\$ 2.872,48	R\$ 2.284,20	R\$ 5.156,68	R\$ 5.156,68

SUBTOTAL R\$ 848.031,35

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	BASE DA REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS CUSTOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS INDIVIDUAIS	CUSTO TOTAL DA REMUNERAÇÃO GLOBAL	CUSTO TOTAL GERAL
ARTESÃO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 2.372,48	R\$ 1.886,60	R\$ 4.259,08	R\$ 8.518,15
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.230,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.602,48	R\$ 1.274,29	R\$ 2.876,77	R\$ 57.535,44
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	2	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.584,48	R\$ 1.259,98	R\$ 2.844,46	R\$ 5.688,92
MOTORISTA CAT B E D	6	R\$ 1.536,99	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.909,47	R\$ 1.518,41	R\$ 3.427,88	R\$ 20.567,28
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 5.952,60
TÉCNICO INFORMÁTICA	2	R\$ 1.285,44	R\$ 242,40	-	R\$ 130,08	R\$ 1.657,92	R\$ 1.318,38	R\$ 2.976,30	R\$ 5.952,60

SUBTOTAL R\$ 104.214,99

TOTAL R\$ 952.246,34

Observações:

- 1) Categoria Profissional: São os cargos e/ou serviços que terão que serão utilizados durante a execução do projeto aprovado;
- 2) Base da remuneração: Valor do salário base, sendo que deve ser levado em consideração os valores praticados pelo município e região.
- 3) Adicional de Insalubridade: Calculado através de 20%, 30% e 40% do valor do Salário-Mínimo Vigente.
- 4) Adicional Noturno: Pago aos funcionários que executam atividades durante o período compreendido das 22h00min às 05h00min, no importe de acréscimo de 20% sobre o valor da hora normal.
- 5) Outros custos: São acréscimos a serem pagos em decorrência do exercício da atividade ou do cargo (Ex: Vale Alimentação, Vale Transporte, Seguro de Vida), destaca-se que durante a execução do projeto, havendo necessidade de implementar determinado custo ao pagamento do funcionário, mesmo não estando especificado na referida planilha, mediante autorização da Comissão de Avaliação e da Secretária de Saúde é possível a inclusão da referida verba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6)** Encargos Tributários, sociais e provisões: Na ordem de 79,52% (Refere-se aos acréscimos financeiros da modalidade de contratação do Grupo contratado via CLT, nos quais devem estar incluídos, além dos tributos e encargos legais sobre a folha de pagamento, as provisões referente à férias, décimo terceiro, um terço sobre as férias.
- 6.1)** Caso durante a execução caso houver a necessidade de aumento do referido custo em decorrência de novas obrigações ou alterações de alíquotas tributárias, mediante autorização da Comissão de Avaliação e da Secretária Municipal é possível a alterações das alíquotas mencionadas.
- 7)** Nos valores constantes na tabela acima mencionada, não estão incluídos valores referentes ao custo operacional, administrativo e institucional a ser pago para a OSS selecionada para cobertura das despesas vinculadas diretamente para a gestão e administração do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços ao processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 900/2022, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área da saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na mencionada legislação e demais condições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

Nossa proposta financeira para custear despesas indiretas (operacionais e institucionais), relacionadas ao gerenciamento do projeto apresentado por nossa organização é de R\$ _____ (_____) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo à presente proposta.

Atenciosamente,

Paço do Lumiar (MA), ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal sob carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS OPERACIONAIS

1. Orientações para preenchimento da Planilha:

1.1. A Planilha de composição dos custos operacionais e institucionais deverá ser apresentada junto com a proposta.

1.2. As informações constantes no **item 1 - Despesas de Pessoal** deverá estar detalhada na Planilhas B que deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta de Preços.

1.3. A **OSS** proponente ao preencher a Planilha B - Detalhamento das Despesas de Pessoal não deverá mencionar os nomes dos funcionários existentes, apenas cargo e função, bem como, deverá incluir na Planilha eventuais funcionários que terão que ser contratados em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO celebrado com o Município de Paço do Lumiar, sendo que o custo dos funcionários que exercem atividades geral, comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados conforme as devidas proporções de faturamento. Já os funcionários novos, que serão contratados em especial para execução do Programa de Trabalho de Paço do Lumiar e forem trabalhar exclusivamente na gestão do referido projeto, poderão ser custeados 100% pelo projeto do Município de Paço do Lumiar.

1.4. A **OSS** deverá levar em consideração, caso tenha outros PARCEIROS PÚBLICOS, que as despesas comuns às parcerias celebradas deverão ser rateadas nas devidas proporções do faturamento que cada parceria reflete com relação ao faturamento total da **OSS**, na forma estabelecida no Edital, devendo constar da planilha somente o valor proporcional da despesa comum. Por exemplo: se a despesa com aluguel tem o valor total de R\$ 10.000,00, e se o valor do faturamento do CONTRATO DE GESTÃO celebrado com o Município de Paço do Lumiar representar 40% da receita total da OSS parceira, o Município de Paço do Lumiar irá custear 40% da despesa do aluguel, ou seja, R\$ 4.000,00, sendo este o valor que deverá compor a planilha de custo em anexo.

1.5. Valor dos Salários de Funcionários e Diretores deverão ser rateados entre os PARCEIROS PÚBLICOS, levando em consideração a proporcionalidade, conforme demonstrado do item 1.4.

1.6. Quando determinada despesa estiver relacionada exclusivamente com a execução e gerenciamento do Programa de Trabalho com o Município de Paço do Lumiar, a OSS poderá destinar 100% da despesa para o Município, informando o valor integral na Planilha.

1.7. As despesas constantes do **item 2 – Serviços Contratados de Terceiros**, devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

corresponder ao somatório dos custos da OSS com a contratação de pessoa jurídica ou física que envolvam serviços de assessoria jurídica, assessoria contábil, serviços de segurança e vigilância, locação de veículos, locação de bens imóveis, manutenção de veículos, equipamentos ou predial, treinamento e capacitação, auditoria, dentre outros serviços indispensáveis à operacionalização das atividades relacionadas ao projeto.

1.8. As despesas constantes do **item 3 – Materiais e insumos diversos**, devem corresponder ao somatório dos custos da OSS com de materiais e insumos indispensáveis à operacionalização das atividades relacionadas ao projeto, tais como: material de expediente, limpeza, higienização, gráficos, informática, etc.

1.9. As despesas constantes do **item 4 – Serviços de Utilidade Pública**, devem corresponder ao somatório dos custos da OSS com a contratação de serviços de utilidade pública em geral essenciais e indispensáveis à operacionalização das atividades relacionadas ao projeto, tais como: água, esgoto, energia, telefonia fixa e móvel, internet, etc.

1.10. As despesas constantes do **item 5 – Despesas financeiras e tributárias**, devem corresponder ao somatório dos custos da OSS com tarifas bancárias, serviços cartoriais, licenciamento de veículos, alvará de funcionamento, IPTU, encargos tributários, etc., desde que vinculados à atividade de execução do projeto.

1.11. Ao preencher o **item 6 - Despesas Operacionais Diversas**, a OSS proponente deverá levar em consideração as despesas que terá com a execução de todas as ações do Programa de Trabalho conforme previsto no Termo de Referência e Projeto Técnico apresentado.

1.12. A OSS Proponente ao preencher as despesas previstas no item 3, 4 e 5, poderá se utilizar da média dos últimos 12 meses com as referidas despesas, com exceção do item encargos tributários existentes - item 5, que deverá levar em consideração para efeitos de cálculo o faturamento referente a parceria a ser celebrada com o Município de Paço do Lumiar.

1.13. Ao preencher o **item 7 - Investimentos Iniciais**, a OSS Proponente deverá levar em consideração a eventual instalação de um Escritório de Apoio no Município de Paço do Lumiar.

1.14. Registramos que para fins de definição de aceitabilidade de valor máximo referente aos custos operacionais e institucionais o Município de Paço do Lumiar aceitará composição de custo que após rateadas não ultrapasse o percentual de 15% (quinze por cento) do valor dos custos totais do Projeto Técnico apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA A

Planilha de Composição de Custos Indiretos do Projeto

1. Despesas de Pessoal:	Valor Mensal
Salários dos Funcionários	R\$
Remuneração Diretoria Executiva	R\$
Encargos Sociais	R\$
Benefícios	R\$
Provisões (13º, Férias e 1/3 de Férias)	R\$
Outros Gastos (Especificar)	R\$
SUB-TOTAL DESPESAS DE PESSOAL	R\$
2. Serviços Contratados de Terceiros: (relacionar os serviços a serem utilizados para atender a execução do projeto)	
SUB-TOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS	R\$
3. Materiais e insumos diversos: (relacionar os tipos de materiais e insumos a serem utilizados para atender a execução do projeto)	
SUB-TOTAL MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS (estimado)	R\$
4. Serviços de Utilidade Geral: (especificar, exemplo: água, luz, gás, etc.)	
SUB-TOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA (estimado)	R\$
5. Despesas Financeiras e Tributárias: (especificar)	
SUB-TOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE GERAL	R\$
6. Despesas Operacionais Diversas: (especificar)	
SUB-TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS (estimado)	R\$
TOTAL MENSAL DAS DESPESAS COM OS CUSTOS INDIRETOS	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANILHA B
Detalhamento das Despesas de Pessoal.**

Funcionário Novo / Existente	Cargo	Função	Remuneração Bruta	Folha de Pagamento				Provisões				Benefícios			Despesa Total por funcionário	
				INSS	FGTS	PIS	Imposto de Renda	Outros (Especificar)	13°	Férias	1/3	Rescisão	Vale Refeição	Vale Transporte		Outros (Especificar)
() Novo () Existente																



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(Papel timbrado)

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

A OSS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado

DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSS** para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, instaurado por este Município de Paço do Lumiar - MA, que concorda com condições previstas no Edital de seleção e Termo de Referência do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**.

Em especial, concorda com as áreas profissionais estabelecidas para as ações do projeto; que atenderá aos valores de vencimentos mínimos estipulados, bem como com as quantidades e forma de contratação do corpo técnico, comprometendo-se a proceder com as contratações respectivas e indispensáveis à para execução do projeto.

Paço do Lumiar (MA), ___ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da OSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado)

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02 /2022**

Por este instrumento a **OSS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., nº., Cidade, Estado, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) do CPF, RG:, residente e domiciliado (a) na Rua:, nº., cidade, Estado, representante legal.

Indica o (a) senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal, a participar do processo de seleção de **OSS** para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, instaurado pelo Município de Paço do Lumiar - MA, através da Comissão Julgadora do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**, notadamente: assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da OSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO
LUMIAR – MA, E A _____
(ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS).**

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na _____ nº _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal**, Sra. _____, brasileira, casada, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominada de PARCEIRA PÚBLICA, e _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, conforme certidão de qualificação como OSS, emitida pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, publicada no Diário Oficial do Município de __/__/__, doravante denominada OSS PARCEIRA, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (nacionalidade, estado civil), portador (a) de RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ (cidade/estado), com fundamento no que dispõem a Municipal nº 900/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.717/2022, e pela Lei Federal nº 9.637/1998, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento do Projeto _____, seguindo as diretrizes estabelecidas no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, no Projeto Técnico selecionado e nos termos estabelecidos neste instrumento o qual segue de acordo com a legislação mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, INDICADORES DE RESULTADO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do artigo 19, inciso II, Lei Municipal nº 900/2022, do art. 27 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, e dos incisos I e II do art. 7º da Lei nº 9.637/1998, são os que constam do Programa de Trabalho apresentado pela OSS PARCEIRA e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas previstas no Programa de Trabalho serão distribuídas de acordo com os grupos de despesas estipulados nas planilhas de custos, as quais são indispensáveis para a execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, e obedecerão aos valores estabelecidos, forma de remuneração e contratação, nos seguintes termos:

2.2.1. Com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação:

a) GRUPO I - CLT - composto pelos executores do Contrato de Gestão contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. O grupo I será composto pelos seguintes custos: o valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pelo Município de Paço do Lumiar - MA, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).

b) GRUPO II - Pessoa Jurídica - cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: o valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSS**.

2.2.2. Com relação aos serviços diversos, materiais e insumos, deverão ser adquiridos e fornecidos de acordo com as necessidades mensais das unidades, de acordo com as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSS PARCEIRA, limitados os valores aos previstos no Programa de Trabalho aprovado previamente.

2.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do CONTRATO DE GESTÃO, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente, ou seja, no caso do PARCEIRO PÚBLICO der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

3.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Contrato de Gestão de acordo com o Programa de Trabalho aprovado.

3.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. A SEMUS e a SEMPLAN aprovarão, em até 60 (sessenta) dias, da data de assinatura do Contrato de Gestão os documentos normativos elaborados pela organização parceira que disciplinem os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações, para a concessão de diárias e para o reembolso de despesas, nos termos do Regulamento, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 900/2022.

3.4. O Contrato de Gestão e o Programa de Trabalho deverá ser acompanhado por Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMF, bem como, pela Comissão de Avaliação - CA, para monitorar e avaliar os resultados atingidos e as prestações de contas oriundas da execução do CONTRATO DE GESTÃO, nos termos estabelecidos no art. 30 seguintes da Lei Municipal nº 900/2022 no art. 35 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

3.5. O PARCEIRO PÚBLICO deverá efetivar o repasse de recursos financeiros em conta bancária única e exclusiva para este fim, aberta pela OSS em instituição bancária previamente aprovada pela SEMUS, nos termos do art. 60, § 3º do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

3.6. Repassar os recursos financeiros à OSS nos termos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO para pagamento das despesas mensais decorrentes da execução do Programa de Trabalho, incluindo os valores relativos aos custos indiretos operacionais e institucionais da OSS referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

3.7. Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, e de demonstrativo da sua execução física e financeira (art. 2, inc. I, alínea “f” da Lei nº 9.637/1998), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, conforme art. 24 da Lei Municipal nº 900/2022 e art. 31 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

3.8. Analisar os processos de solicitação de repasses, os relatórios parciais e as prestações de contas entregues pela OSS, por meio da Comissão de Monitoramento e Fiscalização constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas.

3.9. Prestar o apoio necessário à OSS para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão (inciso III, art. 33 Decreto Municipal nº 3.717/2022).

3.10. Fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este CONTRATO DE GESTÃO.

3.11. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação.

3.12. É facultada à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor civil para Organização Parceira nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 900/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.13. Destinar recursos orçamentários e financeiros e, eventualmente, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento do instrumento da parceria, conforme art. 41 da Lei Municipal nº 900/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSS PARCEIRA

4.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados (inciso I, VI, XII, art. 34 Decreto Municipal nº 3.717/2022).

4.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo Município de Paço do Lumiar, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a apresentação dos relatórios parciais e da prestação de contas (inciso II, V, VI, X, art. 34 Decreto Municipal nº 3.717/2022).

4.2.1. Apresentar ao Poder Público Municipal, ao término de cada exercício financeiro, relatório sobre a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com art. 8º, §1º, da Lei nº 9.637/1998.

4.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços médicos, bem como dos materiais, insumos, equipamentos e serviços indispensáveis à execução do Programa de Trabalho, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência (inciso III, art. 34 Decreto Municipal nº 3.717/2022).

4.4. Realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessária para a execução do Programa de Trabalho, conforme valores previstos nas Planilhas de Custos aprovadas, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa, observando-se o disposto inciso III, art. 34 Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.5. Disponibilizar em seu sítio eletrônico, estatuto social atualizado, a relação nominal atualizada dos dirigentes, ato de qualificação ou renovação da qualificação da Organização Parceira como OSS, contrato de gestão, regulamentos próprios previsto, relatórios de resultados, relatórios de monitoramento e os relatórios de avaliação de acordo com exigência prevista inciso IV, art. 34 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

4.6. Encaminhar nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 900/2022 e do art. 32 Decreto Municipal nº 3.717/2022 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição de bens, equipamentos, materiais e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. Publicar regulamento de contratação de obras, serviços, pessoal, compras, fornecimento e aquisições, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas no Site da OSS, conforme § 4 e § 5º, do art. 32 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.8. Indicar pelo menos um representante que será o responsável pela interlocução técnica com a SEMUS, inciso XI, art. 34 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.9. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em contas bancárias específicas, em instituição bancária previamente aprovada pela SEMUS, sendo uma para recebimento do repasse de recursos financeiros por parte da administração pública e, outra conta bancária para reserva de recursos, utilizando-se das receitas advindas de juros bancários e aplicações financeiras dos recursos repassados por meio do contrato de gestão, conforme previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 900/2022 e art. 60 e art. 61 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.10. Caso a OSS adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, este será gravado com cláusula de inalienabilidade, com a previsão de incorporação integral ao patrimônio do Município de Paço do Lumiar, em relação aos legados, doações e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 900/2022 e art., alínea I da Lei 9.637/1998.

4.11. A prestação de contas anual deverá ser acompanhada de parecer de auditoria externa e da Controladoria Geral do Município sobre a aplicação dos recursos na execução do CONTRATO DE GESTÃO celebrado, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 900/2022 e do § 1º art. 48 do Decreto Municipal nº 3.717/2022 e com inciso X, do art. 4º da Lei 9.637 de 1998.

4.12. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no Programa de Trabalho, a OSS PARCEIRA deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada.

4.13. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização Social de Saúde – OSS, posteriormente à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.14. A OSS PARCEIRA deverá prestar contas trimestralmente do custo referente as despesas indiretas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSS PARCEIRA mantém CONTRATO DE GESTÃO, tendo em vista que as despesas comuns à manutenção da organização deverão ser rateadas com as parcerias existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.15. A OSS terá de instruir relatórios parciais a cada três meses de forma ordinária; a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido pela SEMUS, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO; e, de forma consolidada ao final de cada exercício. As prestações de contas deverão ser entregues no término de cada exercício, na extinção do instrumento pactuado e a qualquer momento por demanda da SEMUS, conforme disposto nos art. 32, 33 da Lei Municipal nº 900/2022 e nos art. 40, 46 a 50 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

4.16. A OSS deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto ao Município de Paço do Lumiar, não sendo aceita a emissão de guias conjunta relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

4.17. A OSS deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT - Grupo de Despesa I, percentual referente à provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pelo Município de Paço do Lumiar - MA, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do repasse mensal.

4.18. Os trabalhadores contratados pela OSS não guardam vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, a qual também é isenta de responsabilidade com relação às obrigações de qualquer natureza assumidas pela OSS.

4.19. A OSS concorda com a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, que será realizada pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Município de Paço do Lumiar, correspondente à atividade do CONTRATO DE GESTÃO, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise dos relatórios e prestações de Contas da Organização Social de Saúde - OSS, nomeados através de Portaria específica para este fim.

4.20. É vedada a OSS participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob pena de perda de desqualificação, nos termos da Lei Municipal nº 900/2022.

4.21. Para prestação do serviço, faz-se necessário que a OSS parceira estabeleça uma estrutura física própria para realização dos trabalhos do corpo diretivo e demais serviços administrativos no Município de Paço do Lumiar, tendo em vista que a Sede da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho decorrente deste CONTRATO DE GESTÃO, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará à **OSS**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no Programa de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo R\$ 1.695.631,60 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) mensais, totalizando durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO o valor de R\$ 20.347.579,20 (vinte milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao custo da mão de obra (Grupo I - CLT), dos prestadores de serviços especializados (Grupo II - Pessoa Jurídica), dos demais serviços, materiais e insumos, necessários à execução do Programa de Trabalho.

5.1.1. No valor previsto no item 5.1, está incluído o valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSS para execução do Programa de Trabalho acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

5.2. Para o pagamento das despesas referentes aos custos indiretos operacionais e institucionais da OSS para realização do Programa de Trabalho, o Município de Paço do Lumiar - MA, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo R\$ 254.344,74 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando durante os 12 (doze) meses de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO o valor de R\$ 3.052.136,88 (três milhões, cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.2.1. As despesas mencionadas no item 5.2 desta Cláusula serão destinadas para a cobertura do que pactua no item 4.21 deste instrumento. São considerados como custos indiretos operacionais as despesas relacionadas a manutenção da OSS que estejam vinculados à execução do projeto, classificando-se nestes as despesas como água, luz, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários da organização, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).

5.2.2. As despesas referentes aos custos indiretos que são utilizadas e comuns a todas as parcerias celebradas com outros parceiros públicos, deverão ser rateadas entre estes parceiros, com as devidas proporções sobre o valor de faturamento refletido em cada parceria.

5.2.3. Os custos operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Programa de Trabalho selecionado, poderão ser custeados 100% pelo Município de Paço do Lumiar – MA.

5.3. Os valores a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSS incluirão todos os recursos oriundos das dotações orçamentárias municipais previstas, estipulando-se item por item as categorias contábeis usadas pela organização, conforme os seguintes custos: remuneração-base, adicionais (aplicados na forma da lei), encargos sociais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores dos programas pelo regime CLT, incluídas as férias e 1/3 constitucional, 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina, verbas rescisórias e multa indenizatória referente ao FGTS no caso de demissão sem justa causa, que serão repassados mensalmente, acrescidos dos encargos legais e das despesas administrativas e operacionais.

5.4. Para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho decorrente deste CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO repassará à OSS os valores para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realização destes, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, a ser ajustado conforme a proposta da OSS, assim composto:

Mês	Valor máximo estimado	% Peso
1	R\$ 1.949.976,34	8,33%
2	R\$ 1.949.976,34	8,33%
3	R\$ 1.949.976,34	8,33%
4	R\$ 1.949.976,34	8,33%
5	R\$ 1.949.976,34	8,33%
6	R\$ 1.949.976,34	8,33%
7	R\$ 1.949.976,34	8,33%
8	R\$ 1.949.976,34	8,33%
9	R\$ 1.949.976,34	8,33%
10	R\$ 1.949.976,34	8,33%
11	R\$ 1.949.976,34	8,33%
12	R\$ 1.949.976,34	8,33%
Total	R\$ 23.399.716,08	100%

5.4.1. Do valor total de custeio contratado, R\$ 23.399.716,08 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), 90% serão repassados em forma de parcela fixa, perfazendo o total de R\$21.059.744,47).

5.4.2. Do valor total estimado, R\$ 23.399.716,08 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), 10% serão repassados, juntamente com a parcela fixa, em forma de parcela variável, podendo atingir o valor de R\$ 2.339.971,60 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), estando vinculada a avaliação dos indicadores de qualidade e cumprimento das metas pactuadas, conforma tabela abaixo:

ALCANCE INDICADORES DE METAS	PARCELA VARIÁVEL
90 a 100%	Repasse de 100% da parcela variável
80 a 89,99 %	Desconto de 10% da parcela variável
70 a 79,99%	Desconto de 20% da parcela variável
Igual ou menor 70%	Desconto de 30% da parcela variável

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros que correspondem à execução deste CONTRATO DE GESTÃO correrão à conta de dotação do Orçamento do Município de Paço do Lumiar – MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Programa de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Até o primeiro dia útil do mês subsequente à execução do Programa de Trabalho aprovado, a OSS PARCEIRA deverá protocolar junto à SEMUS ofício solicitando o repasse, juntamente com o Relatório de Produtividade contendo as atividades realizadas no mês antecedente, bem como a fatura atestada pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento, designada pelo município, acompanhada da folha de pagamento da equipe envolvida, relação e valores dos serviços terceirizados, relação de materiais/insumos/equipamentos adquiridos e, ainda, a planilha dos custos indiretos, operacionais e institucionais das atividades do período, conforme disposto no §1º, art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

7.2. O PARCEIRO PÚBLICO efetuará o repasse dos valores necessários à execução do objeto da parceria em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso, até o quinto dia útil do mês, observadas o cumprimento das disposições previstas na legislação e regulamento pertinentes, quando for o caso (§ 3º, art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

7.3. O repasse de que trata será liberado em forma de parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso e as demais disposições previstas no CONTRATO DE GESTÃO, sendo sempre condicionado à aprovação prévia.

7.3.1. As parcelas referidas poderão ser calculadas tendo como referência o desempenho da OSS no cumprimento das metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO, nos termos do art. 27, parágrafo único, Lei Municipal nº 900/2022.

7.3.2. Os recursos repassados à OSS PARCEIRA enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos.

7.3.3. A OSS Parceira deverá constituir, em conta bancária específica, reserva de recursos destinada ao custeio de despesas não apresentadas na previsão de despesas decorrentes do contrato de gestão ou do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando as receitas advindas de juros bancários e da aplicação financeira dos recursos repassados por meio do CONTRATO DE GESTÃO, observando-se o disposto no art. 61 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

7.3.4. As receitas arrecadadas pela OSS Parceira, previstas no instrumento de parceria, serão até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente, aplicadas na execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO e constarão nas prestações de contas anuais e na de extinção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.3.5. A movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do favorecido, e os pagamentos a terceiros deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos estabelecidos nos §3º, §4º, §5º e §6 art. 60 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

7.4. Para alterações de ações e metas e da previsão das receitas e despesas ao longo da vigência do CONTRATO DE GESTÃO, devido à fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, o PARCEIRO PÚBLICO poderá celebrar termos aditivos ao contrato, desde que as alterações promovidas não desnaturem o objeto da parceria, nos termos do inciso I, art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022.

7.4.1. A solicitação de reajuste será apreciada pelo PARCEIRO PÚBLICO que, entendendo pela sua viabilidade, mediante manifestação da Comissão de Monitoramento e Fiscalização e, emissão de parecer favorável pela Assessoria Jurídica, procederá com a adequação do Programa de Trabalho e respectivo termo aditivo na forma estabelecida neste instrumento, no inciso I, art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022 e no §1º, art. 43 e 44 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

7.5. O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

7.5.1. Grupo I nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do Município;

7.5.2. Grupos II e despesas com serviços diversos - a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato - sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo Federal, de acordo com o tipo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O PARCEIRO PÚBLICO é responsável pela elaboração e condução da política pública executada por meio deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como pelo monitoramento e fiscalização de sua execução que ocorrerá por Comissão designada, de acordo com o estabelecido no art. 35 da Lei Municipal nº 900/2022.

8.2. A Comissão designada realizará o monitoramento e a fiscalização da execução física e financeiro do Programa de Trabalho aprovado, nos termos estabelecidos neste instrumento e de acordo com o art. 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

8.3. A OSS PARCEIRA apresentará à Comissão de Monitoramento e Fiscalização, Relatório Parcial pertinente à execução do instrumento da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados físicos e financeiros alcançados, de acordo o art. 32 da Lei Municipal nº 900/2022 e com as instruções editadas pelo PARCEIRO PÚBLICO:

- a)** a cada três meses, de forma ordinária;
- b)** a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido pelo PARCEIRO PÚBLICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4. Para a realização das atividades de monitoramento e fiscalização, a Comissão designada estabelecerá práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, conforme agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSS PARCEIRA, para assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO (art. 37 e 38 do Decreto Municipal nº 3.717/2022).

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. Os resultados atingidos com a execução deste CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, trimestralmente, pela Comissão de Avaliação, órgão colegiado, constituído para esta finalidade, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 900/2022.

9.2. A Comissão de Avaliação não será responsável pelo monitoramento e pela fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, devendo se ater à análise dos resultados alcançados.

9.3. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO para conhecimento, apreciação e deliberação, conforme art. 41 do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSS deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos no art. 29, 33 da Lei Municipal nº 900/2022, nos art. 46 seguintes do Decreto Municipal nº 3.717/2022, e neste instrumento, e das instruções editadas pelo PARCEIRO PÚBLICO:

- a) de forma consolidada, ao término de cada exercício;
- b) a cada 03 (três) meses, de forma ordinária;
- c) na extinção do CONTRATO DE GESTÃO;
- d) a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido pelo PARCEIRO PÚBLICO.

10.2. A OSS deverá encaminhar a prestação de contas anual em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término de cada exercício.

10.3. Entende-se, conforme o art. 48 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, por prestação de contas a comprovação, perante o PARCEIRO PÚBLICO, da correta aplicação dos recursos recebidos e do adimplemento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados do período respectivo com a demonstração de resultados do exercício;
- b) relatório financeiro, contendo demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, sociais, provisões, manutenção da OSS, demonstração das origens e aplicações dos recursos, demonstração de fluxo de caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) relação de parceiros públicos, caso existentes, para rateio das despesas comuns; e memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;
- d) balanço patrimonial;
- e) extrato da execução física e financeira;
- f) demonstração de resultados do exercício;
- g) demonstração das mutações do patrimônio líquido social;
- h) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- i) relação de bens permanentes adquiridos no período;
- j) inventário geral dos bens em permissão de uso e adquiridos;
- k) comprovantes de despesas reembolsadas;
- l) extratos bancários de todas as contas de recursos vinculados ao instrumento celebrado;
- m) comprovantes de todas as rescisões trabalhistas ocorridas no exercício, quando houver;
- n) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- o) parecer do conselho fiscal ou órgão equivalente da Organização Parceira;
- p) Parecer e relatório de auditoria, caso tenha sido realizada.
- q) outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados.

10.4. A SEMUS, por meio de suas áreas técnicas, deve analisar a documentação emitir parecer, podendo notificar a OSS PARCEIRA para no prazo de até 15 (quinze) dias úteis apresentar justificativas, outros documentos e sanear irregularidades.

10.5. Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSS e nos casos de reprovação da prestação de contas, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 35 da Lei Municipal nº 900/2022, o parágrafo único do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.717/2022 e no art. 9º da Lei 9.637/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS POSSIBILIDADES DE ADITAMENTO

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 900/2022, e do art. 42 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.717/2022.

11.2. Quando houver necessidade de alteração da dotação orçamentária, bem como correção de erros formais, a SEMUS poderá fazer por apostilamento, assinado por seu dirigente máximo e pensada à documentação do instrumento de parceria.

11.3. Fica dispensada a formalização de termo aditivo quando houver necessidade de alterações das metas, dos indicadores ou das linhas de assistência do Programa de Trabalho, hipóteses em que poderá ser realizado por apostilamento, desde que estas não ensejem alteração do valor devendo ser precedido de justificativa da Organização Parceira e de parecer técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.4. Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo.

11.5. Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado, ou excedentes financeiros disponíveis junto à OSS pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSS, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

11.6. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSS, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que evidenciada irregularidade ou invalidade de natureza formal que não resulte em danos ao erário, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

12.1. Ocorrerá a extinção do presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme estabelecido no art. 39 Lei Municipal nº 900/2022 e no art. 51 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.717/2022, nas seguintes situações:

- a) Encerramento, por advento do termo final de sua vigência;
- b) Rescisão unilateral pela Secretaria Municipal de Saúde, precedida de processo administrativo;
- c) Por acordo entre as partes.

12.2. Nas hipóteses acima descritas, salvo no caso de rescisão unilateral motivada pela perda da qualificação como OSS nas hipóteses previstas no art. 15 da Lei Municipal 900/2022, o PARCEIRO PÚBLICO garantirá à OSS, o valor referente ao pagamento das verbas rescisórias e indenizatórias de pessoal e de contratos com terceiros, bem como dos compromissos assumidos em função da execução do CONTRATO DE GESTÃO até a data da sua extinção, nos termos do § 1º, art. 39 da Lei Municipal nº 900/2022.

12.3. A extinção do CONTRATO DE GESTÃO acarretará a devolução dos bens em permissão de uso pela Organização Parceira e do saldo remanescente dos recursos financeiros a ela destinados, nos termos do 45 da Lei Municipal nº 900/2022 e os bem móveis adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão incorporados ao patrimônio do Município de Paço do Lumiar e, ao término da vigência, preferencialmente devolvidos à administração pública municipal (art. 43 da Lei Municipal 900/2022).

12.4. A extinção por acordo entre as partes será precedida de justificativa e formalizada por meio de termo no qual constará as obrigações, responsabilidades e o respectivo planejamento financeiro para adimplir os custos de desmobilização, as verbas rescisórias, indenizatórias, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

peçoal, de contratos com terceiros e os compromissos assumidos em função do contrato de gestão ou CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento ou rescisão.

12.4.1. Deverão ser custeados, com repasse da SEMUS e com as receitas arrecadadas pela OSS previstas no contrato de gestão e recursos da conta de reserva, os custos de desmobilização, as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros, as verbas indenizatórias e os demais compromissos assumidos até a data da extinção por acordo entre as partes.

12.4.2. Após a extinção do instrumento de parceria, deverão ser devolvidos ao órgão ou repassador dos recursos, em até 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes presentes na conta corrente dos recursos repassados pelo Município.

12.5. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMUS, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.717/2022, nas situações em que a OSS PARCEIRA:

- a)** dispuser de forma irregular dos recursos públicos que lhe forem destinados;
- b)** incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista, quando demonstrado, de forma inequívoca;
- c)** descumprir o disposto na Lei Municipal nº 900/2022 ou as disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- d)** não apresentar os relatórios parciais e as prestações de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal para o atraso;
- e)** apresentar desempenho insatisfatório em avaliação de resultados;
- f)** interromper a execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação;
- g)** apresentar documentação falsa ou inidônea.
- h)** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização Social de Saúde;

12.6. A rescisão unilateral implica a imediata devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, e não desobriga a OSS Parceira de apresentar a prestação de contas dos recursos.

12.7. Quando da extinção do CONTRATO DE GESTÃO, a SEMUS, com o apoio da unidade de patrimônio, comissões de Monitoramento e Fiscalização deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela OSS Parceira com recursos do contrato de gestão, atestando ou não a sua conformidade.

12.7.1. Os bens móveis depreciables adquiridos com recursos provenientes da celebração do CONTRATO DE GESTÃO serão incorporados ao patrimônio do Município, ao término da vigência do instrumento.

12.8. A SEMUS, nos casos de rescisão unilateral e de extinção por acordo deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicar extrato do termo no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES

13.1. O PARCEIRO PÚBLICO poderá intervir no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço e o regular cumprimento das obrigações assumidas pela OSS PARCEIRA, bem como para observância das normas regulamentares e legais pertinentes, assumindo a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade, sempre que houver suspeita de alguma irregularidade, nos termos estabelecidos no art. 47 da Lei Municipal nº 900/2022.

13.1.1. Comprovada a culpa dos gestores da OSS por meio de processo administrativo, a OSS perderá sua qualificação, com a reversão do serviço, projeto ou atividade ao Município, visando a continuidade das ações públicas de saúde.

13.2. Os responsáveis pela fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

13.3. Sem prejuízo da medida a que se refere o item na anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, por meio da Procuradoria Geral do Município, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da OSS PARCEIRA e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público, além de outras medidas previstas em lei, de acordo com a Lei Municipal 900/2022, Decreto Municipal nº 3.717/2022 e na Lei nº 9.637/1998.

13.4. A Organização parceira restituirá à administração pública municipal ou à conta bancária de origem do recurso vinculada ao instrumento da parceria, conforme orientação da SEMUS, o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma estabelecida pela administração municipal, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 900/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de PAÇO DO LUMIAR - MA para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Paço do Lumiar - MA,/...../2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
PARCEIRO PÚBLICO**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
OSS**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº.

Nome:
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO
QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)